



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2015 Processo inexigibilidade nº 13/2015

OBJETO: estabelecer, em regime de cooperação mútua entre as partes contratantes, visando o estabelecimento de um PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR.

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor ZELIRIO PERON FERRARI, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA - HOSPITAL SAO FRANCIS, inscrita no CNPJ sob n.º 77.812.519/0001-07, neste ato representada por ANTONIO RODRIGUES CORTEZ JUNIOR, portador do CPF nº 074.140.838-45 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento dos serviços que serve de objeto do presente Contrato;
- que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;
- que as condições estabelecidas no presente contrato atendem aos pressupostos autorizativos do **no artigo 5º e 40º, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.**

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto a renovação do contrato, nos termos da previsão da Lei N. 8.666/93. conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – A referida renovação perfaz o valor total de R\$ 226.239,96 (duzentos e vinte e seis mil e duzentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos).

Subcláusula Segunda – Com a renovação, a Cláusula primeira do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

Cláusula primeira – Objeto do contrato e fundamento legal:

O presente contrato tem por objeto, nos seguinte termos e condições:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	2425	estabelecer, em regime de cooperação mútua entre as partes contratantes, visando o estabelecimento de um PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR.	SERV	1,00	226.239,96	226.239,96
TOTAL							226.239,96

Subcláusula Terceira – O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por 12 meses, com sua nova vigência para 13/07/2018.

Subcláusula Quarta – Com a prorrogação do prazo acima estabelecida, a Cláusula Oitava do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

Cláusula oitava – Vigência

O Contrato terá vigência prorrogada para 13/07/2018 podendo ainda ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, **10/07/2017**

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CNPJ n.º 75.927.582/0001-55

ZELIRIO PERON FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

Isolde M. W. Baggio

Coord. Enfermagem

CREN/PR-179027

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA - HOSPITAL SAO FRANCIS

CNPJ n.º 77.812.519/0001-07

ANTONIO RODRIGUES CORTEZ JUNIOR

CPF n.º 074.140.838-45



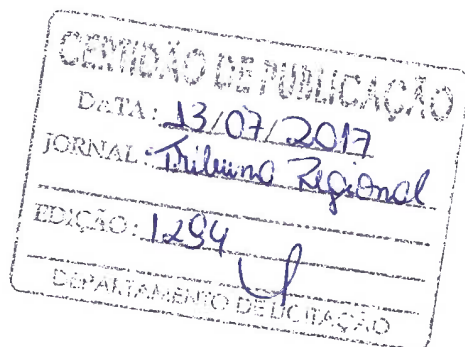
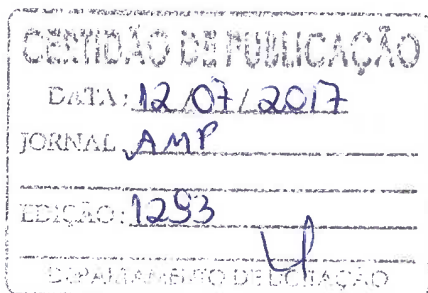
Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2015
Processo inexigibilidade nº 13/2015

OBJETO: estabelecer, em regime de cooperação mútua entre as partes contratantes, visando o estabelecimento de um PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA - HOSPITAL SAO FRANCIS
VIGENCIA ATUAL: 13/07/2018
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2017
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
e pela contratada: ANTONIO RODRIGUES CORTEZ JUNIOR - Representante Legal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 110/2016 - Pregão nº 45/2016
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviços e material de metalúrgica, e fornecimento e colocação de vidros, de acordo com a necessidade e autorização da administração.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: EMILIANA GIUSTI - ME
VIGENCIA ATUAL: 11/07/2018
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2017
 Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: EMILIANA GIUSTI - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 116/2016 - Pregão nº 52/2016
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM MARMITEX E ALMOÇOS PARA ATENDER OS SERVIDORES MUNICIPAIS EM PLANTÃO E PRESTANDO SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: RESTAURANTE E PIZZARIA LUARA EIRELI ME
VIGENCIA ATUAL: 13/07/2018
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2017
 Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: LUCILIA MARIA DE OLIVEIRA - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, toma público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2017 - **PROCESSO LICITATÓRIO:** 89/2017 - **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva e o fornecimento de peças para o sistema de monitoramento.
ABERTURA DAS PROPOSTAS/ SESSÃO DE DISPUTA: Dia 27 de Julho de 2017, às 08h:00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pregão Presencial nº 053/2017. e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF
Realeza, 12 de Julho de 2017
Diana Bamberg - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 20/2016 - Concorrência nº 2/2015
OBJETO: Lote 1 - Execução de 41.999,98 m² de recapeamento asfáltico de via urbana com serviços de: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reparelamento em CBUQ, calçadas, sinalização de trânsito e placa de obra
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PEDREIRA MARMELEIRO LTDA
VIGENCIA ATUAL: 04/11/2017
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2017
 Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: CLAIR BERNARDETI TESSER - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 167/2015 - Processo inexigibilidade nº 13/2015
OBJETO: estabelecer, em regime de cooperação mútua entre as partes contratantes, visando o estabelecimento de um PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA - HOSPITAL SAO FRANCIS
VIGENCIA ATUAL: 13/07/2018
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2017
 Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: ANTONIO RODRIGUES CORTEZ JUNIOR - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 33/2017
 Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
 O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 02/08/2017, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:
OBJETO: Aquisição de Veículo zero quilometro, sedan, quatro portas, de procedência nacional, Ano de Fabricação 2017 com as especificações mínimas contidas no presente edital com dação de veículo usado como parte do pagamento, para atender as necessidades do poder executivo de Manfrinópolis, mediante licitação.
PROTOCOLO: 02/08/2017, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 02/08/2017, às 09:00 horas
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx48) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.
Manfrinópolis, em 10/07/2017.
JOZINEI DOS SANTOS - PREGOEIRO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 115/2016 - Pregão nº 52/2016
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM MARMITEX E ALMOÇOS PARA ATENDER OS SERVIDORES MUNICIPAIS EM PLANTÃO E PRESTANDO SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: JUREMA PRETO CAVALHEIRO
VIGENCIA ATUAL: 13/08/2017
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2017
 Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: JUREMA PRETO CAVALHEIRO - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
183/2015 - Pregão nº 64/2015
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra e transporte (remoção) para máquinas pesadas rodoviárias, pertencente a frota do município de Santo Antonio do Sudoeste.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: DLS VENDAS E MANUTENÇÕES LTDA ME;
VALOR: R\$ 22.593,77
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2017
 Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: CARLOS EDUARDO LAZAROTTO - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - RETIFICAÇÃO
 A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 37 de 2017.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação polidráulica e construção de passeios públicos conforme projeto planilhas e memorial descritivo, conforme processo de Tomada de preços nº 1/2017.
CONTRATADO: MARISA AP. DIVINO GONÇALVES- EIRELLI ME.
VALOR CONTRATADO: 243.177,99 (Duzentos e Quarenta e Três Mil, Cento e Setenta e Sete Reais e Noventa e Nove Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2017.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir da aprovação da medição parcial/total da obra e liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão competente.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 16/05/2017.
Cestano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE PROPAGANDA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, CONFORME ESTABELECE A LEI Nº 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010. - Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério técnica e preço: POLO PUBLICIDADE LTDA, CNPJ nº: 10.251.355/0001-07.
Homologo a presente Licitação.
Santo Antonio do Sudoeste, em 12 de julho de 2017.
FABRICIO ANTONIO ORTEGA - Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017
PROCESSO Nº 052/2017
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICIPIO DE BARRAÇÃO/PR
O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barração/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, as 09h00min (nove) horas, do dia 28 de Julho de 2017, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, consoante com a Lei Federal nº 10.520/02, visando à Aquisição de peças para conserto e manutenção (preventiva e corretiva) das máquinas pertencentes ao Município de Barração/PR.
Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Barração, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-1215 e na webpage: www.barracao.pr.gov.br.
Barração/PR, 12 de Julho de 2017.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - RETIFICAÇÃO
 A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 37 de 2017.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação polidráulica e construção de passeios públicos conforme projeto planilhas e memorial descritivo, conforme processo de Tomada de preços nº 1/2017.
CONTRATADO: MARISA AP. DIVINO GONÇALVES- EIRELLI ME.
VALOR CONTRATADO: 243.177,99 (Duzentos e Quarenta e Três Mil, Cento e Setenta e Sete Reais e Noventa e Nove Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2017.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir da aprovação da medição parcial/total da obra e liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão competente.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 16/05/2017.
Cestano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 107/2016 - Pregão nº 46/2016
OBJETO: Aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico para manutenção e reparos em obras e prédios públicos
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA
VIGENCIA ATUAL: 05/07/2018
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2017
 Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: GILBERTO ANTONIO HENZ - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2017
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: MARISA AP. DIVINO GONÇALVES- EIRELLI ME
CLÁUSULA PRIMEIRA: VALOR passa a ter a seguinte redação: A contrato fica suprimido no valor R\$ 0,31 (trinta e um centavos), conforme descrito no Processo de Licitação na Modalidade Tomada de preços Nº 1/2017. Devido a retificação na planilha orçamentária.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 11/07/2017 - Cestano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
RETIFICAÇÃO - Tomada de preços Nº 008/17
 O presente termo tem por finalidade declarar o vencedor no processo de licitação e a ele do presente processo de licitação, de acordo com o Edital de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, elaborado pelo Edital nº 008/2017, em 12/07/2017, e a adjudicação a presente licitação no município de Manfrinópolis, em 12/07/2017, conforme o Edital de Licitação de empresa especializada para

MARISA AP. DIVINO GONÇALVES- EIRELLI ME

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1	CONCRETO DE CIMENTO PORTLAND TIPO CP II - F2000 - 100kg	1.000	147,99	147.990,00
TOTAL				147.990,00

MANFRINÓPOLIS, 16/05/2017. Cestano Ilair Alievi - Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2015

Processo inexigibilidade nº 13/2015

OBJETO: estabelecer, em regime de cooperação mútua entre as partes contratantes, visando o estabelecimento de um PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR.

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA - HOSPITAL SAO FRANCISCO, inscrita no CNPJ sob n.º 77.812.519/0001-07, neste ato representada por ANTONIO RODRIGUES CORTEZ JUNIOR, portador do CPF nº 074.140.838-45 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento dos serviços que serve de objeto do presente Contrato;
- que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;
- que as condições estabelecidas no presente contrato atendem aos pressupostos autorizativos do **no artigo 5º e 40º, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.**

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto a renovação do contrato, com reajuste baseado no acumulado do INPC nos últimos 12 meses, nos termos da previsão da Lei N. 8.666/93. Conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – A referida renovação perfaz o valor total de R\$ 248.452,80 (duzentos e quarenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), passando o valor mensal para R\$ 20.704,40 (vinte mil setecentos e quatro reais e quarenta centavos).

Subcláusula Segunda – Com a renovação, as Cláusulas primeira e terceira do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

Cláusula primeira – Objeto do contrato e fundamento legal:

O presente contrato tem por objeto, nos seguintes termos e condições:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	2425	estabelecer, em regime de cooperação mútua entre as partes contratantes, visando o estabelecimento de um PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR.	SERV	12,00	20.704,40	248.452,80
TOTAL							248.452,80

Subcláusula Terceira – O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por 12 meses, com sua nova vigência para 14/07/2017.

Subcláusula Quarta – Com a prorrogação do prazo acima estabelecida, a Cláusula Oitava do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

Cláusula oitava – Vigência



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

O Contrato terá vigência prorrogada para 14/07/2017 podendo ainda ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, **15/07/2016**

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ n.º 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA - HOSPITAL SAO FRANCIS
CNPJ n.º 77.812.519/0001-07
ANTONIO RODRIGUES CORTEZ JUNIOR
CPF n.º 074.140.838-45



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2015
Processo inexigibilidade Nº 13/2015

OBJETO: estabelecer, em regime de cooperação mútua entre as partes contratantes, visando o estabelecimento de um PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA - HOSPITAL SAO FRANCIS;

VIGÊNCIA: 14/07/2017

VALOR: R\$ 243.750,84 (duzentos e quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 15/07/2016

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA - Prefeito Municipal

e pela contratada: GABRIEL RADTKE ASCARI - Representante Legal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	<u>22/07/2016</u>
JORNAL:	<u>DIOEMIS</u>
EDIÇÃO:	<u>1152 E</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	<u>28/07/2016</u>
JORNAL:	<u>TRIBUNA</u>
	<u>REGIONAL</u>
EDIÇÃO:	<u>1172 E</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	



Francisco Beltrão, 16 de junho de 2016.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PR.

15/07/16

4,74%

SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE DE PREÇO CONTRATUAL

Referente ao Contato nº 167/2015, vinculado à Inexigibilidade de Licitação nº 13/2015 realizado entre a Sociedade Hospitalar Beltronense Ltda e a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, vimos, por meio deste, solicitar o reajuste de preço contratual.

Conforme a cláusula oitava, inciso § 3º, os valores deverão ser reajustados anualmente, inclusive no caso de prorrogação do prazo de vigência do presente contrato, com base na variação inflacionária ocorrida no período de 12 meses pretéritos a concessão do reajuste, mensurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Sem mais para o momento colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

hss.falura@yaho.com.br

18.853,33
1.459,24

20.312,57

Atenciosamente,

Dr. Antonio Rodrigues Cortez Junior
Hospital São Francisco

17.510,88
243.750,84

Licitação SAS

De: Licitação SAS <licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 21 de julho de 2016 14:52
Para: 'hss.fatura@yahoo.com.br'
Assunto: ADITIVO MUNICIPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
Anexos: 1 ADITIVO RENOVACÃO E REAJUSTE CONT 167 2015 SOCIEDADE HOSPITALAR.doc

Segue, anexo ao email, contrato e ou aditivo, para ser impresso (01 via), assinado e nos devolvido o mais breve possível.

Obrigado

****Por favor confirme o recebimento**

MARILIS CRISTINA TONINI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ERRATA

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2015

Processo inexigibilidade Nº 13/2015

OBJETO: estabelecer, em regime de cooperação mútua entre as partes contratantes, visando o estabelecimento de um PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR..

Nas publicações do dia 22/07 no DIOEMS e 28/07 no Jornal Tribuna Regional, ambos de 2016, onde se lê:

“CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA - HOSPITAL SAO FRANCISCO;

VIGÊNCIA: 14/07/2017

VALOR: R\$ 243.750,84 (duzentos e quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 15/07/2016

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA - Prefeito Municipal

e pela contratada: GABRIEL RADTKE ASCARI - Representante Legal”

Leia-se:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA - HOSPITAL SAO FRANCISCO;

VIGÊNCIA: 14/07/2017

VALOR: R\$ 248.452,80 (duzentos e quarenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 15/07/2016

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA - Prefeito Municipal

e pela contratada: ANTONIO RODRIGUES CORTEZ JUNIOR- Representante Legal

Santo Antonio do Sudoeste, em 01 de agosto de 2016

RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>02/08/2016</u>
JORNAL: <u>TRIBUNA REGIONAL</u>
EDIÇÃO: <u>1173 C</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>02/08/2016</u>
JORNAL: <u>DIOEMS</u>
EDIÇÃO: <u>1159 C</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

"COMPRA

" SERVIÇO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: estabelecer, em regime de cooperação mútua entre as partes contratantes, visando o estabelecimento de um PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR.

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2425	estabelecer, em regime de cooperação mútua entre as partes contratantes, visando o estabelecimento de um PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR.	12,00	SERV	18.853,33	226.239,96
TOTAL						226.239,96

JUSTIFICATIVA: . Considerando que a obrigação na prestação de Atenção à Saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), é de responsabilidade compartilhada pela União, Estados e Municípios;

. Considerando que o Município de Santo Antonio do Sudoeste está integrado no Sistema Único de Saúde e congrega a micro-região da 8ª Regional de Saúde do Estado do Paraná;

. Considerando que a Sociedade Hospitalar Beltronense Ltda, mantém termo de pactuação com o Estado do Paraná, através da 8ª Regional de Saúde, para atendimento da população pertinente a sua área geográfica de abrangência;

. Considerando que existe expressa insurgência dos prestadores de serviços – instituições hospitalares sediadas na região Sudoeste do estado do Paraná, quanto ao déficit financeiro que estão suportando para realizar o atendimento aos usuários do SUS, com relação aos Municípios componentes do Consórcio Regional de Especialidades do Sudoeste do Paraná – CRE;

. Considerando que existe reiterada intenção do prestador de serviço, ora CONTRATADA em cessar os atendimentos aos usuários, caso não seja implementada a revisão ou complementação dos valores para sanar o déficit financeiro alegado;

. Considerando que a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA/PR tem contratos de credenciamento com instituições hospitalares prestadoras de serviço,



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

- entre elas a ora CONTRATADA, e com esta convencionou incremento no repasse de importância pecuniária necessário a sanar parcialmente o déficit financeiro já indicado;
- . Considerando a decisão aprovada na Assembleia Geral do Consórcio Regional de Especialidades – CRE, na data de 03/06/2015, e que referendou a fixação do valor de complementação à ser pago pelos Municípios Consorciados à entidade hospitalar com o fim de viabilizar a continuidade do atendimento hospitalar;
 - . Considerando que a existência da prévia pactuação da CONTRATADA com o SUS, e o contrato presente tratar de contrapartida financeira do CONTRATANTE por estes serviços prestados ou disponibilizados, admite a contratação pela via da inexigibilidade, estatuída no art. 25, inc. I da Lei nº 8.666/93; e
 - . Considerando a impossibilidade na suspensão ou interrupção no atendimento aos usuários do Sistema, tem entre si, justo e acordado, o presente Contrato de assistência integral à saúde na prestação de serviços de assistência básica.
- PRAZO DE ENTREGA: 1 Dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: MENSALMENTE
EXECUÇÃO: 365 Dias
LOCAL DE ENTREGA: HOSPITAL SÃO FRANCISCO
UNIDADE FISCALIZADORA: SECRETARIA DE SAÚDE

Santo Antonio do Sudoeste, em 16/07/2015.



JANAINA A CORTINA
SECRETARIA DE SAÚDE



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Para uso da Secretaria de Contabilidade e Finanças
Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	1980	08.001.10.301.1001.2023	303

Santo Antonio do Sudoeste, 16/07/2015.

Luís F. de Oliveira

LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA
Secretaria de Contabilidade e Finanças

Para uso da Assessoria Jurídica

Analisando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de Processo inexigibilidade como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, 16/07/2015.

Cintia Fernanda Lanzarin
CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Jurídica

Para uso do Prefeito Municipal

Conforme o exposto, autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade supra referida, com julgamento pelo critério de Dispensa/ Inexigibilidade, Por item.

Santo Antonio do Sudoeste, 16/07/2015.

Ricardo Antonio Ortina
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Recebi em ____ de _____ de 2015.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

() MARILIS CRISTINA TONINI

() ELIANE BRUM



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 374/2015

Termo de Referência

004 E

Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
374	Contratação de Serviço	22/07/2015	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
550194-6	JANAINA APARECIDA CARMINATTI ORTIÑA	479/2015	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
81	GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	MENSALMENTE	
Órgão		Prazo	
Nome			
08	SECRETARIA DE SAUDE	0 Dias	
Entrega			
Local			
FRANCISCO BELTRÃO			

Descrição:

Estabelecer, em regime de cooperação mútua entre as partes contratantes, visando o estabelecimento de um PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR.

Justificativa:

- . Considerando que a obrigação na prestação de Atenção à Saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), é de responsabilidade compartilhada pela União, Estados e Municípios;
- . Considerando que o Município de Santo Antonio do Sudoeste está integrado no Sistema Único de Saúde e congrega a micro-região da 8ª Regional de Saúde do Estado do Paraná;
- . Considerando que a Sociedade Hospitalar Beltronense Ltda, mantém termo de pactuação com o Estado do Paraná, através da 8ª Regional de Saúde, para atendimento da população pertinente a sua área geográfica de abrangência;
- . Considerando que existe expressa insurgência dos prestadores de serviços - instituições hospitalares sediadas na região Sudoeste do estado do Paraná, quanto ao déficit financeiro que estão suportando para realizar o atendimento aos usuários do SUS, com relação aos Municípios componentes do Consórcio Regional de Especialidades do Sudoeste do Paraná - CRE;
- . Considerando que existe reiterada intenção do prestador de serviço, ora CONTRATADA em cessar os atendimentos aos usuários, caso não seja implementada a revisão ou complementação dos valores para sanar o déficit financeiro alegado;
- . Considerando que a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - SESA/PR tem contratos de credenciamento com instituições hospitalares prestadoras de serviço, entre elas a ora CONTRATADA, e com esta convencionou incremento no repasse de importância pecuniária necessário a sanar parcialmente o déficit financeiro já indicado;
- . Considerando a decisão aprovada na Assembleia Geral do Consórcio Regional de Especialidades - CRE, na data de 03/06/2015, e que referendou a fixação do valor de complementação à ser pago pelos Municípios Consorciados à entidade hospitalar com o fim de viabilizar a continuidade do atendimento hospitalar;
- . Considerando que a existência da prévia pactuação da CONTRATADA com o SUS, e o contrato presente tratar de contrapartida financeira do CONTRATANTE por estes serviços prestados ou disponibilizados, admite a contratação pela via da inexigibilidade, estatuída no art. 25, inc. I da Lei nº 8.666/93; e
- . Considerando a impossibilidade na suspensão ou interrupção no atendimento aos usuários do Sistema, tem entre si, justo e acordado, o presente Contrato de assistência integral à saúde na prestação de serviços de assistência básica.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome				
002425	SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA JUNTO AO PRONTO SOCORRO HOSPITALAR	SERV	12,00	18.853,33	226.239,96
	Com ampliação do atendimento de profissionais médicos para atendimento da população própria do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR.				
TOTAL					226.239,96
TOTAL GERAL					226.239,96



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Santo Antonio do Sudoeste, em dezesseis dias de julho de 2015.

Ilustríssima Senhora
CINTIA FERNANDA LANZARIN
PROCURADORA JURÍDICA
Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR

Assunto: *Processo de Processo inexigibilidade de Licitação.*

Através do presente essa Comissão de Licitações, pelo seu Presidente, Senhor MARILIS CRISTINA TONINI, encaminha para parecer de Vossa Senhoria, o processo de Processo inexigibilidade para o seguinte objeto: estabelecer, em regime de cooperação mútua entre as partes contratantes, visando o estabelecimento de um PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR..

Sem mais para o momento, agradecemos,

Atenciosamente

MARILIS CRISTINA TONINI
Presidente da Comissão de Licitações



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2015.

A comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste submete a apreciação da Assessoria Jurídica consulta indagando sobre a possibilidade de estabelecer, em regime de cooperação mútua entre as partes contratantes, visando o estabelecimento de um PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR..

Com base na Lei Federal nº 8.666/93, Artigo 25, dispõe o seguinte:

“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição”.

Logo fácil de perceber que trata-se de caso de licitação de inexigibilidade.

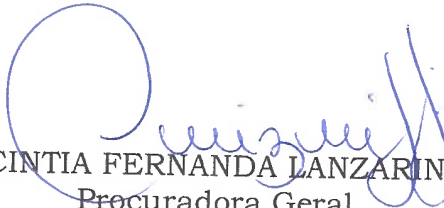
Contudo resta esclarecer que faz parte integrante do procedimento em apreço, a empresa a saber:

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/ execução
SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA - HOSPITAL SAO FRANCISC	77.812.519/0001-07	GABRIEL RADTKE ASCARI	355.903.199-00	60	1 Dia(s)

Ante o exposto, com fundamento no art. 25, da Lei Federal 8.666/93, opino pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, pelas razões supra citadas.

É o parecer.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 16 de julho de 2015.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.812.519/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/02/1969
NOME EMPRESARIAL SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HOSPITAL SAO FRANCISCO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R PORTO ALEGRE	NÚMERO 99	COMPLEMENTO	
CEP 85.601-480	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3211-2000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/05/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **17/06/2015** às **10:28:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

E 4



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
CNPJ: 77.812.519/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 07:57:02 do dia 07/04/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/10/2015.

Código de controle da certidão: **FA05.48A9.5EEB.F995**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

E
4

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77812519/0001-07
Razão Social: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
Nome Fantasia: HOSPITAL SAO FRANCISCO
Endereço: RUA PORTO ALEGRE 99 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-480

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/06/2015 a 09/07/2015

Certificação Número: 2015061003553956365960

Informação obtida em 17/06/2015, às 10:23:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

E
4



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013227663-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.812.519/0001-07**
Nome: **SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA**
Estabelecimento baixado/paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/09/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

E

y

26/05/2015

Certidão



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
Nº8387/2015

RAZÃO SOCIAL: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA

CNPJ: 77.812.519/0001-07

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 10413

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 10413

ENDEREÇO: AV PORTO ALEGRE, 99 - CENTRO CEP: 85601480 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

Certificamos que existem débitos não vencidos no nome do contribuinte supramencionado, relativo aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 26/05/2015

DATA DE VALIDADE: 25/07/2015

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH42QE52244XXR7T

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 26/05/2015 - 11:36:25
Qualquer rasura invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 77.812.519/0001-07
Certidão n°: 92870446/2015
Expedição: 14/04/2015, às 08:34:52
Validade: 10/10/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 77.812.519/0001-07, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

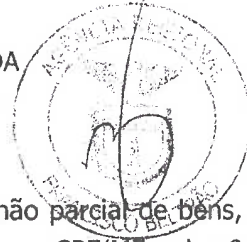
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
DECIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF - 77.812.519/0001-07



ANTONIO MOTIZUKI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador de CI-RG/SSP-PR sob nº 730.625 e inscrito no CPF/MF sob nº 282.311.209-04, residente e domiciliado em Pato Branco-PR, na Rua Goianases, nº 22, Centro, CEP-85501-020, nascido em 17/10/1950, ANTONIO RODRIGUES CORTEZ JUNIOR, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador de CI-RG/SSP-SP sob nº 12.343.674-6 e inscrito no CPF/MF sob nº 074.140.838-45, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, na Rua Minas Gerais, nº 747, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP-85605-280, nascido em 01/08/1962, BEATRIZ FONSECA DE LUCA, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, médica, portadora de CI-RG/SSP-MG sob nº 7.973.527-2 e inscrita no CPF/MF sob nº 516.640.546-34, residente e domiciliada na Av. General Carneiro, nº 121, Vila Militar, CEP-85604-250, nascida em 20/05/1964, EDUARDO KATSUSI TOSHIMITSU, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador de CI-RG/SSP-PR sob nº 884.420 e inscrito no CPF/MF sob nº 000.296.908-46, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, na Rua Rio Grande do Sul, nº 1949, Bairro São Cristóvão, CEP-85601-050, nascido em 10/06/1954, GABRIEL RADTKE ASCARI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador de CI-RG/SSP-PR sob nº 1.309.083 e inscrito no CPF/MF sob nº 355.903.199-00, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, na Rua Sergipe, nº 2033, Bairro Industrial, CEP-85601-040, nascido em 29/09/1957, HELDER CORDEIRO ROSA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador de CI-RG/SSP-SP sob nº 14.973.767-1 e inscrito no CPF/MF sob nº 861.106.087-34, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, na Rua General Carneiro, nº 121, Vila Militar, CEP-85604-250, nascido em 09/06/1965, IRIDES APARECIDA CAVALARI, brasileira, solteira, médica, portadora de CI-RG/SSP-PR sob nº 3.195.982-9 e inscrita no CPF/MF sob nº 635.972.099-04, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-PR, na Rua Antonio Carneiro Neto, nº 645, Bairro Alvorada, CEP-85601-090, nascida em 11/07/1964, JOÃO PEDRO PONTES CAMARA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador de CI-RG/SSP-PR sob nº 1.154.014 e inscrito no CPF/MF sob nº 075.891.239-00, residente e domiciliado em Cascavel-PR, na Rua Castro Alves, nº 1922, Edifício Itália, Apart. 21, CEP-85801-150, nascida em 21/07/1946, JOSSINELLI CANTON ABDALLA, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial

[Handwritten signatures and scribbles on the left side of the page]

[Handwritten signatures and initials on the right side of the page]

AUTENTICAÇÃO
 Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel de documento original que me foi apresentado. Dou fé.
 For. Beltrão 19 AGO. 2013 PR
 FRANCISCA MIRANDA - Toubão
 RAFAEL JR. CARDOSO - Tabelião Substituto
 FLAVIO CARDOSO - Escrevente
 RICARDO DE LIMA SOUZA - Escrevente
 MARLON RUISS PEREIRA - Escrevente

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte



SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
DECIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF - 77.812.519/0001-07

de bens, empresária, portadora de CI-RG/SSP-PR sob nº 5.276.580-3 e inscrita no CPF/MF sob nº 776.424.309-49, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-PR, na Água Branca, Km 03, Aras do Sudoeste, CEP-85606-000, nascida em 30/10/1970, PASCOA BAPTISTI MINUSSI, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, médica, portadora de CI-RG/SSP-ES sob nº 5.585.346-0 e inscrita no CPF/MF sob nº 653.914.387-72, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-PR, na Rua Alagoas, 565, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP-85601-080, nascida em 14/04/1960, RENE ALFREDO SCHIRR, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador de CI-RG/SSP-PR sob nº 670.329 e no CPF/MF sob nº 161.057.619-53, residente e domiciliado em Pato Branco-PR, na Rua Salgado Filho, nº 230, Apart. 4 A, Bairro Brasília, CEP-85504-390, nascido em 06/07/1948, RUBENS FERNANDO SCHIRR, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador de CI-RG/SSP-PR sob nº 1.219.171 e inscrito no CPF/MF sob nº 428.804.169-49, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, na Rua Guanabara, nº 889, Bairro Vila Nova, CEP-85605-300, nascido em 09/07/1957, REDIMIR GOYA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador de CI-RG/SSP-SP sob nº 1.110.272-6 e inscrito no CPF/MF sob nº 040.873.498-10, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, na Rua Antonio Carneiro Neto, 599, Bairro Alvorada, CEP-85601-090, nascido em 24/10/1961, ROSELY MACHADO NEWTON, brasileira, solteira, enfermeira, portadora de CI-RG/SSP-PR sob nº 1.456.121 e inscrita no CPF/MF sob nº 254.533.199-68, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-PR, na Rua Goiás, nº 419, Bairro Alvorada, CEP-85601-070, nascida em 21/03/1958, SILVANA AMARAL KOLINSKI VIELMO, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, médica, portadora de CI-RG/SSP-RS sob nº 503.998.580-8 e inscrita no CPF/MF sob nº 599.066.260-20, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-PR, na Rua Maranhão, nº 427, Centro, CEP-85601-310, nascida em 02/12/1968, VICENTE DE ALBUQUERQUE MARANHÃO LEAL, brasileiro, solteiro, médico, portador de CI-RG/SSP-PE sob nº 1.855.836 e inscrito no CPF/MF sob nº 329.801.754-04, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, na Rua Alagoas, nº 936, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP-85601-080 e TIAGO CORTES ABDALA, brasileiro, solteiro, estudante, portador de CI-RG/SSP-RJ sob nº 6.053.908-1 e inscrito no CPF/MF sob nº 033.876.699-50, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR,

[Handwritten signatures and initials on the left margin]

[Handwritten initials 'RF' and 'am' on the right margin]

[Handwritten initials 'PR' on the right margin]

[Handwritten initials 'B' on the right margin]

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
Fco. Beltrão 19 AGO. 2013 PR
FRANCISCA MIRANDA - Escrivã
FELIO JR. CARDOSO - Tabelião Substituto
RICARDO CARDOSO - Escrevente
RICARDO DE LIMA SOUZA - Escrevente

[Handwritten text: "Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte"]

[Handwritten initials '4' and 'E' at the bottom right]

COMERCIAL DO PARANÁ



SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
DECIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF - 77.812.519/0001-07

na Rua Maranhão, nº 2001, Bairro Vila Nova, CEP-85601-310, representado pelo seu procurador infra assinado, conforme Procuração Pública lavrada no 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Francisco Beltrão, no Livro 178P, folha 158, MARIO VARGAS JUNQUEIRA DA ROCHA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, médico, portador de CI-RG/SSP-PR nº 2.146.315 e inscrito no CPF/MF sob nº 005.876.999-49, nascido em 02/05/1934, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, na Rua São Paulo, nº 1290, apto 1301, Centro, CEP: 85601-010, ROBERTO MELO DE SOUZA FILHO, brasileiro, solteiro, médico, portador de CI-RG/SSP-PR sob nº 4.964.095-1 e inscrito no CPF/MF sob nº 880.762.379-04, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, na Rua Maranhão, nº 202, Bairro Presidente Kennedy, CEP-85601-310, nascido em 29/01/1974, MARIO FERNANDO MACHADO MEDINA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador de CI RG/SSP-RS sob nº 901.014.665-3 e inscrito no CPF/MF sob nº 625.436520-00, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, na Rua Guanabara, nº 689, Bairro Vila Nova, CEP-85605-300, nascido em 25/07/1972, LILIAN BORGES FORTES FIGUEIRA MEDINA, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, médica, portadora de CI RG/SSP-RS sob nº 104.940.880-8 e inscrita no CPF/MF sob nº 688.500.340-91, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-PR, na Rua Guanabara, nº 689, Bairro Vila Nova, CEP-85605-300, nascida em 14/01/1971, ISRAEL SOARES FILHO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador de CI-RG/SSP-RJ sob nº 9.153.938-1 e inscrito no CPF/MF sob nº 902.097.027-53, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, na Av. Julio Assis Cavalheiro, nº 980, Apart. 101, Centro, CEP-85601-000, nascido em 21/09/1966, ROSANE MANZONI SEERIG, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, farmacêutica, portadora de CI-RG/SSP-PR sob nº 9.375.655-0 e inscrita no CPF/MF sob nº 354.326.830-91, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-PR, na Av. Antonio de Paiva Cantelmo, nº 570, Apart. 602, Centro, CEP-85601-270, nascida em 04/04/1962, GLADIS ELZIRA BARZOTTO, brasileira, solteira, enfermeira, portadora de CI-RG/SSP-PR sob nº 2.174.816-1 e inscrita no CPF/MF sob nº 552.916.609-10, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-PR, na Rua Bahia, nº 524, Apart. 12, Bairro Vila Nova, CEP-85605-270, nascida em 22/04/1960 e NEUSA DO ROSARIO MARTINS, brasileira, solteira, médica, portadora de CI-RG/SSP-PR sob nº 2.094.053

[Handwritten marks and signatures on the left margin]

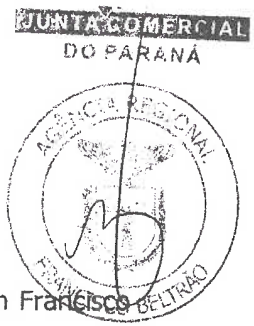
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
Foi em Beltrão **19 AGO. 2013** PR
MIRACEMA MIRANDA - Juiz(a)
FABIO JR. CARDOSO - Tabelião Substituto
FLAVES CARDOSO - Est. Jovem
RICARDO DE LIMA SOUZA - Escrevente

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte

[Handwritten signature]



SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
DECIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF - 77.812.519/0001-07

e inscrita no CPF/MF sob nº 705.895.009-10, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-PR, na Rua Goiás, nº 419, Bairro Alvorada, CEP: 85601-070, nascida em 08/01/1964, sócios da sociedade empresária denominada SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.812.519/0001-07, estabelecida na cidade de Francisco Beltrão-PR, na Rua Porto Alegre, nº 99, Centro, CEP: 85601-480, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41201654826 em 28/01/1969 e ultima alteração sob nº 20044524803 em 25/01/2005, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, resolvem alterar o Contrato Social de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

PRIMEIRA: Ingressa na sociedade, MARIO VARGAS JUNQUEIRA DA ROCHA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, médico, portador de CI-RG/SSP-PR nº 2.146.315 e inscrito no CPF/MF sob nº 005.876.999-49, nascido em 02/05/1934, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, na Rua São Paulo, nº 1290, apto 1301, Centro, CEP: 85601-010;

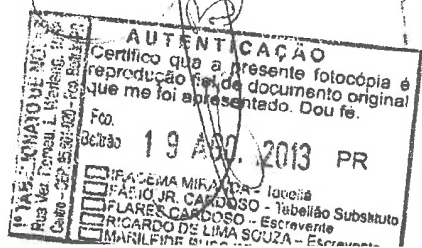
SEGUNDA: Ingressa na sociedade, EDUARDO DALCUMUNE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, portador de CI-RG/SSP-PR nº 5.719.229-1 e inscrito no CPF/MF sob nº 839.827.369-00, nascido em 22/03/1974, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº 849, apto 1002, Centro, CEP: 85601-020;

TERCEIRA: O sócio JOÃO PEDRO PONTES CAMARA, já qualificado, que possui na sociedade 16.528 (dezesseis mil, quinhentos e vinte oito cotas), no valor de R\$ 1,00 (um real cada), correspondentes a R\$ 16.528,00 (dezesseis mil, quinhentos e vinte oito reais), cede e transfere parcialmente suas cotas, na seguinte forma aos sócios:

- a) Ao sócio ingressante EDUARDO DALCUMUNE, já qualificado, cede e transfere 1.600 (um mil e seiscentas cotas), no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais);
- b) A sócia IRIDES APARECIDA CAVALARI, já qualificada, cede e transfere 1.600 (um mil e seiscentas cotas), no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais);

Handwritten notes and signatures on the left margin.

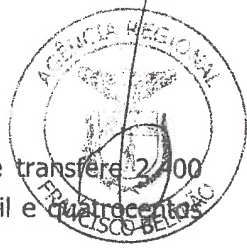
Handwritten notes and signatures on the right margin.



Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte

AGÊNCIA COMERCIAL DO PARANÁ

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
DECIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF - 77.812.519/0001-07



c) A sócia NEUSA DO ROSÁRIO MARTINS, já qualificada, cede e transfere 2.400 (duas mil e quatrocentas cotas), no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);

d) A sócia ROSELY MACHADO NEWTON, já qualificada, cede e transfere 2.400 (duas mil e quatrocentas cotas), no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);

QUARTA: O sócio TIAGO CORTES ABDALA, já qualificado, que possui na sociedade 8.000 (oito mil cotas), no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 8.000,00 (oito mil reais), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo integralmente suas cotas, pelo valor nominal ao sócio ingressante MARIO VARGAS JUNQUEIRA DA ROCHA, já qualificado;

QUINTA: Os sócios cedentes JOÃO PEDRO PONTES CAMARA e TIAGO CORTES ABDALA, dão plena, geral e raza quitação da cessão de cotas realizadas, declarando aos sócios ingressantes MARIO VARGAS JUNQUEIRA DA ROCHA e EDUARDO DALCUMUNE e aos sócios cessionários IRIDES APARECIDA CAVALARI, NEUSA DO ROSARIO MARTINS e ROSELY MACHADO NEWTON, conhecerem a situação econômica e financeira da sociedade, assumindo doravante o ativo e passivo.

SEXTA: O Capital Social no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), divididos em 160.000 (cento e sessenta mil) cotas, já integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

SOCIOS	COTAS	PERC.	CAPITAL
GABRIEL RADTKE ASCARI	23.360	14,60%	23.360,00
ANTONIO MOTIZUKI	16.528	10,33%	16.528,00
RENE ALFREDO SCHIRR	16.528	10,33%	16.528,00
RUBENS FERNANDO SCHIRR	15.888	09,93%	15.888,00
PASCOA BAPTISTI MINUSSI	15.360	09,60%	15.360,00
EDUARDO KATSUSI TOSHIMITSU	13.520	08,45%	13.520,00
JOÃO PEDRO PONTES CAMARA	8.528	05,33%	8.528,00
SILVANA AMARAL KOLINSKI VIELMO	8.000	05,00%	8.000,00
MARIO VARGAS JUNQUEIRA DA ROCHA	8.000	05,00%	8.000,00
ROSELY MACHADO NEWTON	7.680	04,80%	7.680,00

AUTENTICAÇÃO
 Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel de documento original que me foi apresentado. Dou fé.

Em
 data: 19 AGO. 2008 PR

FRANCISCA MIRANDA - Toldada
 FÁBIO JR. CARDOSO - Tabelião Substituto
 FLAVIO CARDOSO - Escrevente
 RICARDO DE LIMA SOUZA - Escrevente
 MARILEIDE BUSS PEREIRA - Escrevente

Certifico que o selo de AUTENTICAÇÃO foi afixado na última folha do documento entregue à parte

[Handwritten signatures and initials on the left margin]

[Handwritten signature on the right margin]

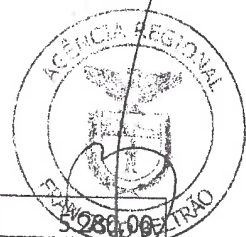
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

JUNTA GONVERCIAL DO PARANA



SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
DECIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF - 77.812.519/0001-07

EDSON MITSUO INAIUKO

IRIDES APARECIDA CAVALARI	5.280	03,30%	5.280,00
NEUSA DO ROSARIO MARTINS	4.528	02,83%	4.528,00
REDIMIR GOYA	2.400	01,50%	2.400,00
ANTONIO RODRIGUES CORTEZ JUNIOR	1.600	01,00%	1.600,00
ROBERTO MELLO DE SOUZA FILHO	1.600	01,00%	1.600,00
MARIO FERNANDO MACHADO MEDINA	1.600	01,00%	1.600,00
LILIAN BORGES FORTES FIGUEIRA MEDINA	1.600	01,00%	1.600,00
ISRAEL SOARES FILHO	1.600	01,00%	1.600,00
ROSANE MANZONI SEERIG	1.600	01,00%	1.600,00
EDUARDO DALCUMUNE	1.600	01,00%	1.600,00
GLADIS ELZIRA BARZOTTO	800	00,50%	800,00
VICENTE DE ALBUQUERQUE MARANHÃO LEAL	800	00,50%	800,00
JOSSINELLI CANTON ABDALLA	800	00,50%	800,00
HELDER CORDEIRO ROSA	400	00,25%	400,00
BEATRIZ FONSECA DE LUCA	400	00,25%	400,00
TOTAIS	160.000	100,00%	160.000,00

SETIMA: Fica eleito o foro de Francisco Beltrão-PR, para exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

OITAVA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Francisco Beltrão-PR, 21 de novembro de 2007.

ANTONIO MOTIZUKI

ANTONIO RODRIGUES CORTEZ JUNIOR

BEATRIZ FONSECA DE LUCA

EDUARDO KATSUSI YOSHIMITSU

AUTENTICACÃO
 Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.

Em 19 ABO. 2013 PR

FRANCISCA MIRANDA - Tabelião
 PAULO JR. CARDOSO - Tabelião Substituto
 FLAVES CARDOSO - Escrevente
 RICARDO DE LIMA SOUZA - Escrevente
 ISRAEL DE BUSS PEREIRA - Escrevente

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
DECIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF - 77.812.519/0001-07

G. Ascari
GABRIEL RADTKE ASCARI

H. Cordeiro Rosa
HELDER CORDEIRO ROSA

J. P. Pontes Camara
JOÃO PEDRO PONTES CAMARA

J. Cantoni Abdalla
JOSSNELLI CANTON ABDALLA

P. Minussi
PASCOA BAPTISTI MINUSSI

R. A. Schirr
RENE ALFREDO SCHIRR

R. F. Schirr
RUBENS FERNANDO SCHIRR

R. Goya
REDIMIR GOYA

R. Machado Newton
ROSELY MACHADO-NEWTON

S. Amaral Kolinski Vielmo
SILVANA AMARAL KOLINSKI VIELMO

V. de Albuquerque Maranhão Leal
VICENTE DE ALBUQUERQUE MARANHÃO LEAL

M. Vargas Junqueira da Rocha
TIAGO CORTES ABDALA
MARIO VARGAS JUNQUEIRA DA ROCHA
Procurador

R. Melo de Souza Filho
ROBERTO MELO DE SOUZA FILHO

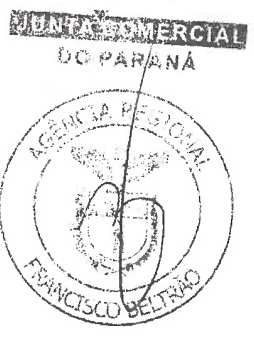
I. Aparecida Cavalari
IRIDES APARECIDA CAVALARI

M. F. Machado Medina
MARIO FERNANDO MACHADO MEDINA

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
Em, de 19 AGO. 2013 em PR
Francisca Miranda - Tabelião
Flávia J. Cardoso - Tabelião Substituto
Ricardo de Lima Souza - Escrevente
Tinaileide Buss Pereira - Escrevente

E. A. J.
Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
DECIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF - 77.812.519/0001-07



B. Medeiros
LILIAN BORGES FORTES FIGUEIRA MEDINA

[Signature]
ISRAEL SOARES FILHO

[Signature]
ROSANE MANZONI SEERIG

Gladi E. Barzotto
GLADIS ELZIRA BARZOTTO

Neusa do Rosario Martins
NEUSA DO ROSARIO MARTINS

Mário Vargas Junqueira da Rocha
MÁRIO VARGAS JUNQUEIRA DA ROCHA

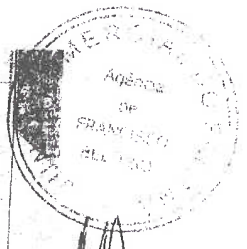
[Signature]
EDUARDO DALCUMUNE

Testemunhas:

[Signature]
ANTONIO PEDRON
CI-RG/SSP-PR 1.239.856

[Signature]
JOSLAINE LISBOA SILVEIRA
CI-RG/SSP-PR 7.893.320-8

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 07/05/2009
SOB NÚMERO: 20091826586
Protocolo: 09/182658-6, DE 06/05/2009
Endereço: 41.2 0165482 6
SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE
LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL



Lei: 13.220 de 16/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONA DE NOTAS
EUS44
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é
reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado. Dou fé.
19 ABO. 2003 PR
M. LIMA MIRANDA - Tabelião
A. JR. CARDOSO - Tabelião Substituto
M. S. CARDOSO - Escrevente
M. R. DE LIMA SOUZA - Escrevente
MARILEIDE BUSS PEREIRA - Escrevente

[Handwritten signatures and initials]

R\$ 18.853,33. *

021 E

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO DO PARANÁ

**SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
DECIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNP/MF - 77.812.519/0001-07**



ANTONIO MOTIZUKI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador de CI-RG/SSP-PR sob nº 730.625 e inscrito no CPF/MF sob nº 282.311.209-04, residente e domiciliado em Pato Branco-PR, na Rua Goianases, nº 22, Centro, CEP-85501-020, nascido aos dias 17/10/1950, **ANTONIO RODRIGUES CORTEZ JUNIOR**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador de CI-RG/SSP-SP sob nº 12.343.674-6 e inscrito no CPF/MF sob nº 074.140.838-45, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, na Rua Minas Gerais, nº 747, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP-85605-280, nascido aos dias 01/08/1962, **BEATRIZ FONSECA DE LUCA**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, médica, portadora de CI-RG/SSP-MG sob nº 7.973.527-2 e inscrita no CPF/MF sob nº 516.640.546-34, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-PR, na Av. General Carneiro, nº 121, Vila Militar, CEP-85604-250, nascida aos dias 20/05/1964, **EDUARDO KATSUSI TOSHIMITSU**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador de CI-RG/SSP-PR sob nº 884.420 e inscrito no CPF/MF sob nº 000.296.908-46, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, na Rua Rio Grande do Sul, nº 1949, Bairro São Cristóvão, CEP-85601-050, nascido aos dias 10/06/1954, **GABRIEL RADTKE ASCARI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador de CI-RG/SSP-PR sob nº 1.309.083 e inscrito no CPF/MF sob nº 355.903.199-00, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, na Rua Sergipe, nº 2033, Bairro Industrial, CEP-85601-040, nascido aos dias 29/09/1957, **HELDER CORDEIRO ROSA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador de CI-RG/SSP-SP sob nº 14.973.767-1 e inscrito no CPF/MF sob nº 861.106.087-34, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, na Rua General Carneiro, nº 121, Vila Militar, CEP-85604-250, nascido aos dias 09/06/1965, **IRIDES APARECIDA CAVALARI**, brasileira, solteira, médica, portadora de CI-RG/SSP-PR sob nº 3.195.982-9 e inscrita no CPF/MF sob nº 635.972.099-04, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-PR, na Rua Antonio Carneiro Neto, nº 645, Bairro Alvorada, CEP-85601-090, nascida aos dias 11/07/1964, **IVANIO FUMEGALI GUERRA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador de CI-RG/SSP-PR sob nº 351.142 e inscrito no CPF/MF sob nº 015.998.959-00, residente e domiciliado em Pato Branco-PR, na Rua Ramires de Mello, nº 361, Centro, CEP-85501-250, nascido

Handwritten notes:
B
Buedina
R\$

Handwritten signatures and initials:
[Signature 1]
[Signature 2]
[Signature 3]
[Signature 4]
[Signature 5]

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
DECIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNP/MF - 77.812.519/0001-07



aos dias 31/03/1940, **JOAO PEDRO PONTES CAMARA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, medico, portador de CI-RG/SSP-PR sob nº 1.154.014 e inscrito no CPF/MF sob nº 075.891.239-00, residente e domiciliado em Cascavel-PR, na Rua Castro Alves, nº 1922, Edifício Itália, Apart. 21, CEP-85801-150, nascido aos dias 21/07/1946, **JOSSINELLI CANTON ABDALLA**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora de CI-RG/SSP-PR sob nº 5.276.580-3 e inscrita no CPF/MF sob nº 776.424.309-49, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-PR, na Água Branca, Km 03, Aras do Sudoeste, CEP-85606-000, nascida aos dias 30/10/1970, **PASCOA BAPTISTI MINUSSI**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, médica, portadora de CI-RG/SSP-ES sob nº 5.585.346-0 e inscrita no CPF/MF sob nº 653.914.387-72, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-PR, na Rua Alagoas, 565, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP-85601-080, nascida em 14/04/1960, **RENE ALFREDO SCHIRR**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador de CI-RG/SSP-PR sob nº 670.329 e no CPF/MF sob nº 161.057.619-53, residente e domiciliado em Pato Branco-PR, na Rua Salgado Filho, nº 230, Apart. 4 A, Bairro Brasília, CEP-85504-390, nascido aos dias 06/07/1948, **RUBENS FERNANDO SCHIRR**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador de CI-RG/SSP-PR sob nº 1.219.171 e inscrito no CPF/MF sob nº 428.804.169-49, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, na Rua Guanabara, nº 889, Bairro Vila Nova, CEP-85605-300, nascido aos dias 09/07/1957, **REDIMIR GOYA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador de CI-RG/SSP-SP sob nº 1.110.272-6 e inscrito no CPF/MF sob nº 040.873.498-10, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, na Rua Antonio Carneiro Neto, 599, Bairro Alvorada, CEP-85601-090, nascido aos dias 24/10/1961, **ROSELY MACHADO NEWTON**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora de CI-RG/SSP-PR sob nº 1.456.121 e inscrita no CPF/MF sob nº 254.533.199-68, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-PR, na Rua Goiás, nº 419, Bairro Alvorada, CEP-85601-070, nascida aos dias 21/03/1958, **SILVANA AMARAL KOLINSKI VIELMO**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, médica, portadora de CI-RG/SSP-RS nº 503.998.580-8 e inscrita no CPF/MF sob nº 599.066.260-20, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-PR, na Rua Maranhão, nº 427, Centro, CEP-85601-310, nascida aos dias 02/12/1968,

Handwritten initials: J.P.

Handwritten initials: M.J.

Handwritten signature and initials: J.P. and J.

Handwritten signature and initials: Rubens Fernando Schirr

Handwritten signatures and initials: E, P, and others.

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
DECIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNP/MF - 77.812.519/0001-07



VICENTE DE ALBUQUERQUE MARANHÃO LEAL, brasileiro, solteiro, médico, portador de CI-RG/SSP-PE sob nº 1.855.836 e inscrito no CPF/MF sob nº 329.801.754-04, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, na Rua Aragoas, nº 936, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP-85601-080 e **TIAGO CORTES ABDALA**, brasileiro, solteiro, estudante, portador de CI-RG/SSP-RJ sob nº 6.053.908-1 e inscrito no CPF/MF sob nº 033.876.699-50, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, na Rua Maranhão, nº 2001, Bairro Vila Nova, CEP-85601-310, sócios da sociedade empresarial denominada **SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.812.519/0001-07, estabelecida na cidade de Francisco Beltrão-PR, na Rua Porto Alegre, nº 99, Centro, CEP- 85601-480, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41201654826 em 28/01/1969 e última alteração sob nº 20022538666 em 24/09/2002, resolvem alterar seu Contrato Social primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: O sócio **TIAGO CORTES ABDALA**, já qualificado, que possui 12800 (doze mil e oitocentas) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), cede e transfere parte de suas cotas aos sócios ingressantes, na seguinte forma:

a) Ao sócio ingressante, **ROBERTO MELLO DE SOUZA FILHO**, brasileiro, solteiro, médico, portador de CI-RG/SSP-PR sob nº 4.964.095-1 e inscrito no CPF/MF sob nº 880.762.379-04, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, na Rua Maranhão, nº 202, Bairro Presidente Kennedy, CEP-85601-310, nascido em 29/01/1974, cede e transfere 1600 (um mil e seiscentas) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais);

b) Ao sócio ingressante, **MARIO FERNANDO MACHADO MEDINA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador de CI RG/SSP-RS nº 901.014.665-3, inscrito no CPF/MF sob nº 625.436.520-00, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, na Rua Guanabara, nº 689, Bairro Vila Nova, CEP-85605-300, nascido em 25/07/1972, cede e transfere 1600 (um mil e seiscentas) cotas, no valor

Handwritten signatures and initials are present throughout the document. On the left side, there are several large, stylized signatures in black ink. On the right side, there are smaller signatures and initials, including one that appears to be 'Machado' and another that looks like 'Melo'. There are also some scribbles and marks at the bottom of the page.

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
DECIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNP/MF - 77.812.519/0001-07



de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais);

c) À sócia ingressante, **LILIAN BORGES FORTES FIGUEIRA MEDINA**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, médica, portadora de CI RG/SSP-RS nº 104.940.880-8 e inscrita no CPF/MF sob nº 688.500.340-91, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-PR, na Rua Guanabara, nº 689, Bairro Vila Nova, CEP-85605-300, nascida em 14/01/1971, cede e transfere 1600 (mil e seiscentas) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais);

SEGUNDA: O sócio **IVANIO FUMEGALI GUERRA**, já qualificado, que possui 7728 (sete mil e setecentos e vinte oito) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 7.728,00 (sete mil e setecentos e vinte oito reais), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo integralmente suas cotas, na seguinte forma:

a) Ao sócio ingressante, **ISRAEL SOARES FILHO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador de CI-RG/SSP-RJ nº 9.153.938-1 e inscrito no CPF/MF sob nº 902.097.027-53, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, na Av. Julio Assis Cavalheiro, nº 980, Apart. 101, Centro, CEP-85601-000, nascido em 21/09/1966, cede e transfere 1600 (um mil e seiscentas) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais);

b) À sócia ingressante, **ROSANE MANZONI SEERIG**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, farmacêutica, portadora de CI-RG/SSP-PR nº 9.375.655-0 e inscrita no CPF/MF sob nº 354.326.830-91, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-PR, na Av. Antonio de Paiva Cantelmo, nº 570, ap 602, Centro, CEP-85601-270, nascida em 04/04/1962, cede e transfere 1600 (um mil e seiscentas) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais);

Handwritten signatures and initials:
 - Top left: "regi"
 - Middle left: "AX reg"
 - Bottom left: "Michele" and "Ivanio"
 - Bottom center: "Ivanio"
 - Bottom right: "E" and "A"
 - Far right: "we" and "A"

**SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
DECIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNP/MF - 77.812.519/0001-07**



c) À sócia remanescente, **ROSELY MACHADO NEWTON** já qualificada, cede e transfere 1600 (um mil e seiscentas) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais);

d) À sócia ingressante, **GLADIS ELZIRA BARZOTTO**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora de CI-RG/SSP-PR sob nº 2.174.816-1 e inscrita no CPF/MF sob nº 552.916.609-10, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-PR, na Rua Bahia, nº 524, Apart. 12, Bairro Vila Nova, CEP- 85605-270, nascida em 22/04/1960, cede e transfere 800 (oitocentas) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais);

e) À sócia ingressante, **NEUSA DO ROSARIO MARTINS**, brasileira, solteira, médica, portadora de CI-RG/SSP-PR, sob nº 2.094.053 e inscrita no CPF/MF sob nº 705.895.009-10, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-PR, na Rua São Paulo, nº 464, Centro, CEP-85601-010, nascida em 08/01/1964, cede e transfere 2128 (duas mil e cento e vinte oito) cotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R\$ 2.128,00 (dois mil e cento e vinte oito reais);

TERCEIRA: Os sócios cedentes, senhores, **TIAGO CORTES ABDALA** e **IVANIO FUMEGALI GUERRA** dão plena, geral e raza quitação aos sócios cessionários, senhores, **ROBERTO MELLO DE SOUZA FILHO**, **MARIO FERNANDO MACHADO MEDINA**, **LILIAN BORGES FORTES FIGUEIRA MEDINA**, **ISRAEL SOARES FILHO**, **ROSANE MANZONI SEERIG**, **ROSELY MACHADO NEWTON**, **GLADIS ELZIRA BARZOTTO** e **NEUSA DO ROSARIO MARTINS**, da cessão de cotas realizadas, declarando os sócios estes (ingressantes e sócios adquirentes remanescentes), conhecerem a situação econômica da sociedade, assumindo doravante seu ativo e passivo;

QUARTA: O Capital Social no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), divididos em 160.000 (cento e sessenta mil) cotas, já integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

PP
10
100

ce
A

[Handwritten signatures and scribbles]

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
DECIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNP/MF - 77.812.519/0001-07

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



SOCIOS	COTAS	PERC.	CAPITAL
GABRIEL RADTKE ASCARI	23.360	14,60%	23.360,00
ANTONIO MOTIZUKI	16.528	10,33%	16.528,00
JOÃO PEDRO PONTES CAMARA	16.528	10,33%	16.528,00
RENE ALFREDO SCHIRR	16.528	10,33%	16.528,00
RUBENS FERNANDO SCHIRR	15.888	09,93%	15.888,00
PASCOA BAPTISTI MINUSSI	15.360	09,60%	15.360,00
EDUARDO KATSUSI TOSHIMITSU	13.520	08,45%	13.520,00
TIAGO CORTES ABDALA	8.000	05,00%	8.000,00
SILVANA AMARAL KOLINSKI VIELMO	8.000	05,00%	8.000,00
ROSELY MACHADO NEWTON	5.280	03,30%	5.280,00
IRIDES APARECIDA CAVALARI	3.680	02,30%	3.680,00
REDIMIR GOYA	2.400	01,50%	2.400,00
NEUSA DO ROSARIO MARTINS	2.128	01,33%	2.128,00
ANTONIO RODRIGUES C. JUNIOR	1.600	01,00%	1.600,00
ROBERTO MELLO DE SOUZA FILHO	1.600	01,00%	1.600,00
MARIO FERNANDO M. MEDINA	1.600	01,00%	1.600,00
LILIAN B. FORTES FIGUEIRA MEDINA	1.600	01,00%	1.600,00
ISRAEL SOARES FILHO	1.600	01,00%	1.600,00
ROSANE MANZONI SEERIG	1.600	01,00%	1.600,00
GLADIS ELZIRA BARZOTTO	800	00,50%	800,00
VICENTE DE ALBUQUERQUE M. LEAL	800	00,50%	800,00
JOSSINELLI CANTON ABDALLA	800	00,50%	800,00
HELDER CORDEIRO ROSA	400	00,25%	400,00
BEATRIZ FONSECA DE LUCA	400	00,25%	400,00
TOTAIS	160.000	100,00%	160.000,00

QUINTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: Em decorrência das alterações e em consonância com o que determina o artigo 2031 da Lei 10.406/00, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, atendendo aos ditames do novo código civil, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, adequado às disposições da referida Lei, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

[Handwritten signatures and initials are present below the text, including names like 'Zirone', 'A', 'B', 'C', 'D', 'E', 'F', 'G', 'H', 'I', 'J', 'K', 'L', 'M', 'N', 'O', 'P', 'Q', 'R', 'S', 'T', 'U', 'V', 'W', 'X', 'Y', 'Z', 'AA', 'BB', 'CC', 'DD', 'EE', 'FF', 'GG', 'HH', 'II', 'JJ', 'KK', 'LL', 'MM', 'NN', 'OO', 'PP', 'QQ', 'RR', 'SS', 'TT', 'UU', 'VV', 'WW', 'XX', 'YY', 'ZZ', 'AAA', 'BBB', 'CCC', 'DDD', 'EEE', 'FFF', 'GGG', 'HHH', 'III', 'JJJ', 'KKK', 'LLL', 'MMM', 'NNN', 'OOO', 'PPP', 'QQQ', 'RRR', 'SSS', 'TTT', 'UUU', 'VVV', 'WWW', 'XXX', 'YYY', 'ZZZ', 'AAA', 'BBB', 'CCC', 'DDD', 'EEE', 'FFF', 'GGG', 'HHH', 'III', 'JJJ', 'KKK', 'LLL', 'MMM', 'NNN', 'OOO', 'PPP', 'QQQ', 'RRR', 'SSS', 'TTT', 'UUU', 'VVV', 'WWW', 'XXX', 'YYY', 'ZZZ']

**SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
DECIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNP/MF - 77.812.519/0001-07**

**UNIAO GOVERNAMENTAL
DO PARANÁ**



SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF – 77.812.519/0001-07

ANTONIO MOTIZUKI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador de CI-RG/SSP-PR sob nº 730.625 e inscrito no CPF/MF sob nº 282.311.209-04, residente e domiciliado em Pato Branco-PR, na Rua Goianases, nº 22, Centro, CEP-85501-020, nascido aos dias 17/10/1950, **ANTONIO RODRIGUES CORTEZ JUNIOR**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador de CI-RG/SSP-SP sob nº 12.343.674-6 e inscrito no CPF/MF sob nº 074.140.838-45, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, na Rua Minas Gerais, nº 747, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP-85605-280, nascido aos dias 01/08/1962, **BEATRIZ FONSECA DE LUCA**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, médica, portadora de CI-RG/SSP-MG sob nº 7.973.527-2 e inscrita no CPF/MF sob nº 516.640.546-34, residente e domiciliada na Av. General Carneiro, nº 121, Vila Militar, CEP-85604-250, nascida aos dias 20/05/1964, **EDUARDO KATSUSI TOSHIMITSU**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador de CI-RG/SSP-PR sob nº 884.420 e inscrito no CPF/MF sob nº 000.296.908-46, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, na Rua Rio Grande do Sul, nº 1949, Bairro São Cristóvão, CEP-85601-050, nascido aos dias 10/06/1954, **GABRIEL RADTKE ASCARI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador de CI-RG/SSP-PR sob nº 1.309.083 e inscrito no CPF/MF sob nº 355.903.199-00, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, na Rua Sergipe, nº 2033, Bairro Industrial, CEP-85601-040, nascido aos dias 29/09/1957, **HELDER CORDEIRO ROSA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador de CI-RG/SSP-SP sob nº 14.973.767-1 e inscrito no CPF/MF sob nº 861.106.087-34, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, na Rua General Carneiro, nº 121, Vila Militar, CEP-85604-250, nascido aos dias 09/06/1965, **IRIDES APARECIDA CAVALARI**, brasileira, solteira, médica, portadora de CI-RG/SSP-PR sob nº 3.195.982-9 e inscrita no CPF/MF sob nº 635.972.099-04, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-PR, na Rua Antonio Carneiro Neto, nº 645, Bairro Alvorada, CEP-85601-090, nascida aos dias 11/07/1964, **JOÃO PEDRO**

Handwritten signature/initials on the left margin.

Handwritten initials 'ver' and 'D' on the right margin.

Large handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'J. B. Costa', 'Francisco', and 'E'.

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
DECIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNP/MF - 77.812.519/0001-07



PONTES CAMARA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador de CI-RG/SSP-PR sob nº 1.154.014 e inscrito no CPF/MF sob nº 075.891.239-00, residente e domiciliado em Cascavel-PR, na Rua Castro Alves nº 1922, Edifício Itália, Apart. 21, CEP-85801-150, nascido aos dias 21/07/1946, **JOSSINELLI CANTON ABDALLA**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora de CI-RG/SSP-PR sob nº 5.276.580-3 e inscrita no CPF/MF sob nº 776.424.309-49, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-PR, na Água Branca, Km 03, Aras do Sudoeste, CEP-85606-000, nascida aos dias 30/10/1970, **PASCOA BAPTISTI MINUSSI**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, médica, portadora de CI-RG/SSP-ES sob nº 5.585.346-0 e inscrita no CPF/MF sob nº 653.914.387-72, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-PR, na Rua Alagoas, 565, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP-85601-080, nascida em 14/04/1960, **RENE ALFREDO SCHIRR**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador de CI-RG/SSP-PR sob nº 670.329 e no CPF/MF sob nº 161.057.619-53, residente e domiciliado em Pato Branco-PR, na Rua Salgado Filho, nº 230, Apart. 4 A, Bairro Brasília, CEP-85504-390, nascido aos dias 06/07/1948, **RUBENS FERNANDO SCHIRR**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador de CI-RG/SSP-PR sob nº 1.219.171 e inscrito no CPF/MF sob nº 428.804.169-49, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, na Rua Guanabara, nº 889, Bairro Vila Nova, CEP-85605-300, nascido aos dias 09/07/1957, **REDIMIR GOYA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador de CI-RG/SSP-SP sob nº 1.110.272-6 e inscrito no CPF/MF sob nº 040.873.498-10, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, na Rua Antonio Carneiro Neto, 599, Bairro Alvorada, CEP-85601-090, nascido aos dias 24/10/1961, **ROSELY MACHADO NEWTON**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora de CI-RG/SSP-PR sob nº 1.456.121 e inscrita no CPF/MF sob nº 254.533.199-68, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-PR, na Rua Goiás, nº 419, Bairro Alvorada, CEP-85601-070, nascida aos dias 21/03/1958, **SILVANA AMARAL KOLINSKI VIELMO**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, médica, portadora de CI-RG/SSP-RS sob nº 503.998.580-8 e inscrita no CPF/MF sob nº 599.066.260-20, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-PR, na Rua Maranhão, nº 427, Centro, CEP-85601-310, nascida aos dias 02/12/1968, **VICENTE**

Handwritten initials and marks on the left margin, including a large 'X' and other scribbles.

Large handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'Alvares', 'Vicente', and others.

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
DECIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNP/MF - 77.812.519/0001-07


DE ALBUQUERQUE MARANHÃO LEAL, brasileiro, solteiro, médico, portador de CI-RG/SSP-PE sob nº 1.855.836 e inscrito no CPF/MF sob nº 329.801.754-04, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, na Rua Alagoas, nº 936, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP-85601-080 e **TIAGO CORTES ABDALA**, brasileiro, solteiro, estudante, portador de CI-RG/SSP-RJ sob nº 6.053.908-1 e inscrito no CPF/MF sob nº 033.876.699-50, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, na Rua Maranhão, nº 2001, Bairro Vila Nova, CEP-85601-310, **ROBERTO MELLO DE SOUZA FILHO**, brasileiro, solteiro, médico, portador de CI-RG/SSP-PR sob nº 4.964.095-1 e inscrito no CPF/MF sob nº 880.762.379-04, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, na Rua Maranhão, nº 202, Bairro Presidente Kennedy, CEP-85601-310, nascido em 29/01/1974, **MARIO FERNANDO MACHADO MEDINA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador de CI RG/SSP-RS sob nº 901.014.665-3 e inscrito no CPF/MF sob nº 625.436520-00, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, na Rua Guanabara, nº 689, Bairro Vila Nova, CEP-85605-300, nascido em 25/07/1972, **LILIAN BORGES FORTES FIGUEIRA MEDINA**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, médica, portadora de CI RG/SSP-RS sob nº 104.940.880-8 e inscrita no CPF/MF sob nº 688.500.340-91, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-PR, na Rua Guanabara, nº 689, Bairro Vila Nova, CEP-85605-300, nascida em 14/01/1971, **ISRAEL SOARES FILHO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador de CI-RG/SSP-RJ sob nº 9.153.938-1 e inscrito no CPF/MF sob nº 902.097.027-53, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, na Av. Julio Assis Cavalheiro, nº 980, Apart. 101, Centro, CEP-85601-000, nascido em 21/09/1966, **ROSANE MANZONI SEERIG**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, farmacêutica, portadora de CI-RG/SSP-PR sob nº 9.375.655-0 e inscrita no CPF/MF sob nº 354.326.830-91, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-PR, na Av. Antonio de Paiva Cantelmo, nº 570, Apart. 602, Centro, CEP-85601-270, nascida em 04/04/1962, **GLADIS ELZIRA BARZOTTO**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora de CI-RG/SSP-PR sob nº 2.174.816-1 e inscrita no CPF/MF sob nº 552.916.609-10, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-PR, na Rua Bahia, nº 524, Apart. 12, Bairro Vila Nova, CEP-85605-270, nascida em 22/04/1960 e **NEUSA DO ROSARIO MARTINS**, brasileira, solteira, médica, portadora de CI-RG/SSP-PR sob nº

Handwritten notes and signatures on the left margin.

Handwritten initials 'ce' and 'f' on the right margin.

Handwritten signature on the right margin.

Large handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'Neusa' and 'Rosario'.

**SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
DECIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNP/MF - 77.812.519/0001-07**



2.094.053 e inscrita no CPF/MF sob nº 705.895.009-10, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-PR, na Rua São Paulo, nº 464, Centro, CEP-85601-010, nascida em 08/01/1964, sócios da sociedade empresarial denominada **SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.812.519/0001-07, estabelecida na cidade de Francisco Beltrão-PR, na Rua Porto Alegre, nº 99, Centro, CEP- 85601-480, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41201654826 em 28/01/1969 e ultima alteração sob nº 20022538666 em 24/09/2002, por este instrumento resolvem consolidar seu Contrato Social primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: A denominação empresarial é **SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA**, com sede e foro em Francisco Beltrão-PR, na Rua Porto Alegre, nº 99, Centro, CEP-85601-480;

SEGUNDA: Com prazo de duração indeterminado, tendo suas atividades iniciadas em 28/01/1969;

TERCEIRA: O ramo de atividades da empresa é Atividade de Atendimento Hospitalar (85.11-1-00);

QUARTA: O Capital Social no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), divididos em 160.000 (cento e sessenta mil) cotas, já integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

SOCIOS	COTAS	PERC.	CAPITAL
GABRIEL RADTKE ASCARI /	23.360	14,60%	23.360,00
ANTONIO MOTIZUKI /	16.528	10,33%	16.528,00
JOÃO PEDRO PONTES CAMARA /	16.528	10,33%	16.528,00
RENE ALFREDO SCHIRR /	16.528	10,33%	16.528,00
RUBENS FERNANDO SCHIRR /	15.888	09,93%	15.888,00
PASCOA BAPTISTI MINUSSI /	15.360	09,60%	15.360,00
EDUARDO KATSUSI TOSHIMITSU /	13.520	08,45%	13.520,00
TIAGO CORTES ABDALA /	8.000	05,00%	8.000,00
SILVANA AMARAL KOLINSKI VIELMO /	8.000	05,00%	8.000,00
ROSELY MACHADO NEWTON /	5.280	03,30%	5.280,00
IRIDES APARECIDA CAVALARI /	3.680	02,30%	3.680,00

Handwritten signatures and initials are present below the table, including names like 'Alvares', 'E', and 'R'.

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
DECIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNP/MF - 77.812.519/0001-07



2.094.053 e inscrita no CPF/MF sob nº 705.895.009-10, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-PR, na Rua São Paulo, nº 464, Centro, CEP-85601-010, nascida em 08/01/1964, sócios da sociedade empresarial denominada **SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.812.519/0001-07, estabelecida na cidade de Francisco Beltrão-PR, na Rua Porto Alegre, nº 99, Centro, CEP- 85601-480, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41201654826 em 28/01/1969 e ultima alteração sob nº 20022538666 em 24/09/2002, por este instrumento resolvem consolidar seu Contrato Social primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: A denominação empresarial é **SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA**, com sede e foro em Francisco Beltrão-PR, na Rua Porto Alegre, nº 99, Centro, CEP-85601-480;

SEGUNDA: Com prazo de duração indeterminado, tendo suas atividades iniciadas em 28/01/1969;

TERCEIRA: O ramo de atividades da empresa é Atividade de Atendimento Hospitalar (85.11-1-00);

QUARTA: O Capital Social no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), divididos em 160.000 (cento e sessenta mil) cotas, já integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

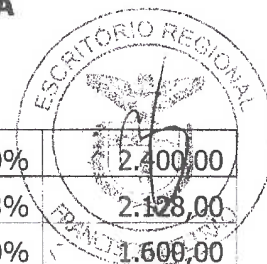
SÓCIOS	COTAS	PERC.	CAPITAL
GABRIEL RADTKE ASCARI ✓	23.360	14,60%	23.360,00
ANTONIO MOTIZUKI ✓	16.528	10,33%	16.528,00
JOÃO PEDRO PONTES CAMARA ✓	16.528	10,33%	16.528,00
RENE ALFREDO SCHIRR ✓	16.528	10,33%	16.528,00
RUBENS FERNANDO SCHIRR ✓	15.888	09,93%	15.888,00
PASCOA BAPTISTI MINUSSI ✓	15.360	09,60%	15.360,00
EDUARDO KATSUSI TOSHIMITSU ✓	13.520	08,45%	13.520,00
TIAGO CORTES ABDALA ✓	8.000	05,00%	8.000,00
SILVANA AMARAL KOLINSKI VIELMO ✓	8.000	05,00%	8.000,00
ROSELY MACHADO NEWTON ✓	5.280	03,30%	5.280,00
IRIDES APARECIDA CAVALARI ✓	3.680	02,30%	3.680,00

Handwritten signatures and initials on the left side of the table, including 'me' and 'rep'.

Handwritten signatures and initials on the right side of the table, including 'u', 'p', and 'lf'.

Large handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including 'H', 'A', 'E', and 'R'.

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
DECIMA SÉTIMA ALGERAÇÃO CONTRATUAL
CNP/MF - 77.812.519/0001-07



REDIMIR GOYA /	2.400	01,50%	2.400,00
NEUSA DO ROSARIO MARTINS	2.128	01,33%	2.128,00
ANTONIO RODRIGUES CORTEZ JUNIOR -	1.600	01,00%	1.600,00
ROBERTO MELLO DE SOUZA FILHO /	1.600	01,00%	1.600,00
MARIO FERNANDO MACHADO MEDINA /	1.600	01,00%	1.600,00
LILIAN BORGES FORTES FIGUEIRA MEDINA /	1.600	01,00%	1.600,00
ISRAEL SOARES FILHO //	1.600	01,00%	1.600,00
ROSANE MANZONI SEERIG /	1.600	01,00%	1.600,00
GLADIS ELZIRA BARZOTTO /	800	00,50%	800,00
VICENTE DE ALBUQUERQUE MARANHÃO LEAL /	800	00,50%	800,00
JOSSINELLI CANTON ABDALLA /	800	00,50%	800,00
HELDER CORDEIRO ROSA -	400	00,25%	400,00
BEATRIZ FONSECA DE LUCA -	400	00,25%	400,00
TOTAIS	160.000	100,00%	160.000,00

QUINTA: A administração da sociedade fica a cargo dos sócios, individualmente, **GABRIEL RADTKE ASCARI e ROSELY MACHADO NEWTON** - sócios administradores - aos quais compete a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, especialmente a prestação de avais, endossos ou cauções de favor;

SEXTA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

SETIMA: Os sócios administradores **GABRIEL RADTKE ASCARI e ROSELY MACHADO NEWTON**, declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

Handwritten signatures and initials in black and blue ink, including names like 'Radtke', 'Rosely', and 'Ascari', along with various scribbles and marks.

**SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
DECIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNP/MF - 77.812.519/0001-07**



OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1052 do Código Civil;

NONA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio;

PARAGRAFO ÚNICO: *Os haveres apurados na forma disposta nesta cláusula serão pagos pela sociedade ou pelos sócios remanescentes em 12 (doze) parcelas mensais iguais, acrescidas de juros de 12% ao ano;*

DECIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados;

DECIMA PRIMEIRA; A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

DECIMA SEGUNDA: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

DECIMA TERCEIRA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso;

DECIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Francisco Beltrão-PR, para exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato;

Handwritten signatures and initials are present throughout the document, including a large signature on the left side and several initials on the right side, such as 'de', 'D', 'cy', and 'Neme f...'. There are also some scribbles and marks at the bottom of the page.

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
DECIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNP/MF - 77.812.519/0001-07



Rosely

ROSELY MACHADO NEWTON

Silvana K. Vielmo

SILVANA AMARAL KOLINSKI VIELMO

Vicente

VICENTE DE ALBUQUERQUE MARANHÃO LEAL

Tiago

TIAGO CORTES ABDALA

Roberto

ROBERTO MELLO DE SOUZA FILHO

Mario

MARIO FERNANDO MACHADO MEDINA

Lilian

LILIAN BORGES FORTES FIGUEIRA MEDINA

Israel

ISRAEL SOARES FILHO

Rosane

ROSANE MANZONI SEERIG

Gladis E. Barzotto

GLADIS ELZIRA BARZOTTO

Neusa do Rosario Martins

NEUSA DO ROSARIO MARTINS

Testemunhas:
Antonio

ANTONIO PEDRON
CI-RG/SSP-PR 1.239.856

Joslaine

JOSLAINE LISBOA SILVEIRA
CI-RG/SSP-PR 7.893.320-8

H

E
P

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/01/2005
SOB NUMERO: 20044524803

Protocolo: 04/452480-3

Empresa: 41 2 0165482 6
SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE
LTDA

M. Salomao
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



Handwritten signature

037 E

4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 12.343.674-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/OUT/90

NOME ANTONIO RODRIGUES CORTEZ JUNIOR
 FILIAÇÃO ANTONIO RODRIGUES CORTEZ
 E CLYTIA TENFUSS CAMPBELL RODRIGUES

NATURALIDADE MIRASSOL -SP DATA DE NASCIMENTO 01/AGO/1962

DOC ORIGEM MIRASSOL SP
 MIRASSOL
 CN: LV-A27 /FLS-166 /N.022183

CPF 076.140838/45

Carlos Henrique de Sávio
 ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

REGISTRO GERAL 1.309.083

NOME GABRIEL RADTKE ASCARI

RELACAO Gabriel Ribeiro Ascari
 Adelia Radtke Ascari

Curitiba - Pr 29/set/1.957
NATURALEZA DATA DO NASCIMENTO

Curitiba - Pr 03/Fevereiro/1.975
CURTIDA

Delegado de Policia - Diretor

(VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL)

CASA DA MONDA DO BRASIL

038 E

C/C

NASCIMENTO 29.09.57

INSCRICAO NO CPF 355 903 199 00

CONTRIBUINTE GABRIEL RADTKE ASCARI

Antonio Carlos de Souza
 SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

4

E



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0013/2015 – PMSAS
PROCESSO Nº 480/2015

OBJETO DA LICITAÇÃO:

OBJETO: estabelecer, em regime de cooperação mútua entre as partes contratantes, visando o estabelecimento de um PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR.

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA - HOSPITAL SAO FRANCIS	1	1	estabelecer, em regime de cooperação mútua entre as partes contratantes, visando o estabelecimento de um PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR.	12,00	18.853,33

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	1980	08.001.10.301.1001.2023	303

JUSTIFICATIVA:

- . Considerando que a obrigação na prestação de Atenção à Saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), é de responsabilidade compartilhada pela União, Estados e Municípios;
- . Considerando que o Município de Santo Antonio do Sudoeste está integrado no Sistema Único de Saúde e congrega a micro-região da 8ª Regional de Saúde do Estado do Paraná;
- . Considerando que a Sociedade Hospitalar Beltronense Ltda, mantém termo de pactuação com o Estado do Paraná, através da 8ª Regional de Saúde, para atendimento da população pertinente a sua área geográfica de abrangência;
- . Considerando que existe expressa insurgência dos prestadores de serviços – instituições hospitalares sediadas na região Sudoeste do estado do Paraná, quanto ao déficit financeiro que estão suportando para realizar o atendimento aos usuários do SUS, com relação aos Municípios componentes do Consórcio Regional de Especialidades do Sudoeste do Paraná – CRE;
- . Considerando que existe reiterada intenção do prestador de serviço, ora CONTRATADA em cessar os atendimentos aos usuários, caso não seja implementada a revisão ou complementação dos valores para sanar o déficit financeiro alegado;
- . Considerando que a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA/PR tem contratos de credenciamento com instituições hospitalares prestadoras de serviço, entre elas a ora CONTRATADA, e com esta convencionou incremento no repasse de importância pecuniária necessário a sanar parcialmente o déficit financeiro já indicado;
- . Considerando a decisão aprovada na Assembleia Geral do Consórcio Regional de Especialidades – CRE, na data de 03/06/2015, e que referendou a fixação do valor de complementação à ser pago pelos Municípios Consorciados à entidade hospitalar com o fim de viabilizar a continuidade do atendimento hospitalar;
- . Considerando que a existência da prévia pactuação da CONTRATADA com o SUS, e o contrato presente tratar de contrapartida financeira do CONTRATANTE por estes serviços prestados ou disponibilizados, admite a contratação pela via da inexigibilidade, estatuída no art. 25, inc. I da Lei nº 8.666/93; e
- . Considerando a impossibilidade na suspensão ou interrupção no atendimento aos



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

usuários do Sistema, tem entre si, justo e acordado, o presente Contrato de assistência integral à saúde na prestação de serviços de assistência básica.

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 18.068/2014, é de parecer favorável à contratação do objeto desta inexigibilidade de licitação, da empresa acima, considerando o Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Santo Antonio do Sudoeste, em 16 de julho de 2015.

MARILIS CRISTINA TONINI
Presidente Comissão de Licitações

CARLA DA ROCHA DALL ONDER
Membro

ELIANE BRUM
Membro

CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0013/2015

OBJETO: estabelecer, em regime de cooperação mútua entre as partes contratantes, visando o estabelecimento de um PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR.

EMPRESA CONTRATADA:

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA - HOSPITAL SAO FRANCIS					
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	1	2425	estabelecer, em regime de cooperação mútua entre as partes contratantes, visando o estabelecimento de um PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR.	226.239,96

Considerando o artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Santo Antonio do Sudoeste, em 16/07/2015.

Marilis Cristina Tonini

MARILIS CRISTINA TONINI
Presidente da Comissão Licitações



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2015

OBJETO: estabelecer, em regime de cooperação mútua entre as partes contratantes, visando o estabelecimento de um PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR.

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, através do processo de **Inexigibilidade nº 013/2015**, que tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação mútua entre as partes contratantes, visando o estabelecimento de um PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR., nos termos do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de dezesseis dias de julho de 2015.

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA - HOSPITAL SAO FRANCIS					
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor total
1	1	1	2425	estabelecer, em regime de cooperação mútua entre as partes contratantes, visando o estabelecimento de um PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR.	226.239,96

Santo Antonio do Sudoeste, em 16 de julho de 2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
 DATA: 18/08/2015
 JORNAL: O DOESTE
 SEÇÃO: 919
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
 DATA: 22/08/2015
 JORNAL: TRIBUNA REGIONAL
 SEÇÃO: 1054
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

043 E

Quarta-Feira, 19 de Agosto de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0919

Página 68 / 075

EXTRATO DO CONTRATO 229/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE e GRUPO DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DO ESPORTE MUNICIPAL - GAEM.
OBJETO: Contratação de serviços técnicos de arbitragem, para um período de 18 (dezoito) meses, com recursos próprios.
VIGÊNCIA: 12/08/2015 à 12/02/2017.
VALOR TOTAL: R\$ 64.400,00 (Sessenta e quatro mil e quatrocentos reais).
DATA: 12/08/2015.

EXTRATO DO CONTRATO 230/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE e JOAÇABA PNEUS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de pneus de diversas bitolas, para atender a demanda de toda a frota de veículos, caminhões e máquinas pesadas de todas as Secretarias e divisões da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 06 (seis) meses, com recursos próprios.
VIGÊNCIA: 12/08/2015 à 12/02/2016.
VALOR TOTAL: R\$ 219.812,00 (Duzentos e dezenove mil oitocentos e doze reais).
DATA: 12/08/2015.

EXTRATO DO CONTRATO 231/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE e MODELO PNEUS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de pneus de diversas bitolas, para atender a demanda de toda a frota de veículos, caminhões e máquinas pesadas de todas as Secretarias e divisões da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 06 (seis) meses, com recursos próprios.
VIGÊNCIA: 12/08/2015 à 12/02/2016.
VALOR TOTAL: R\$ 106.510,00 (Cento e seis mil quinhentos e dez reais).
DATA: 12/08/2015.

EXTRATO DO CONTRATO 233/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE e JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de pneus de diversas bitolas, para atender a demanda de toda a frota de veículos, caminhões e máquinas pesadas de todas as Secretarias e divisões da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 06 (seis) meses, com recursos próprios.
VIGÊNCIA: 12/08/2015 à 12/02/2016.
VALOR TOTAL: R\$ 42.440,00 (Quarenta e dois mil quatrocentos e quarenta reais).
DATA: 12/08/2015.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2015
CARTA CONVITE Nº 16/2015

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e C. W. ROTA ENGENHARIA ME.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecer material e executar serviços externos no Centro Odontológico, conserto de muros, (chapisco e emboço) lavagem e pintura do telhado e piso cerâmico externo, no Município de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 06 (seis) meses, com recursos próprios.
VALOR TOTAL: R\$ 12.928,09 (Doze mil novecentos e vinte oito reais e nove centavos).
VIGÊNCIA: Até 17/02/2016.
DATA: 17/08/2015.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Cod154494

Termo Aditivo nº 150/2015 - AO CONTRATO 291/2014

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e BEAL E SILVA LTDA
OBJETO: Prorrogação de Prazo até 18/08/2016.
DATA: 18/08/2015.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO nº 161/2015 - AO CONTRATO 13/2015

Cod154495

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e CANCELIER & FILHO LTDA - EPP.
OBJETO: Prorrogação de Prazo até 18/11/2015
DATA: 18/08/2015.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO nº 152/2015 - AO CONTRATO 14/2015

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e ELCIO MAFIOLETTI.
OBJETO: Prorrogação de Prazo até 18/11/2015
DATA: 18/08/2015.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO nº 153/2015 - AO CONTRATO 16/2015

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME
OBJETO: Prorrogação de Prazo até 18/11/2015
DATA: 18/08/2015.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO nº 154/2015 - AO CONTRATO 16/2015

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e LISETE EVA REGINATO.
OBJETO: Prorrogação de Prazo até 18/11/2015
DATA: 18/08/2015.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO nº 155/2015 - AO CONTRATO 17/2015

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e SIPROLIMP - SIMONATTO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
OBJETO: Prorrogação de Prazo até 18/11/2015
DATA: 18/08/2015.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO nº 156/2015 - AO CONTRATO 18/2015

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e GILSON GILBERTO LISE.
OBJETO: Prorrogação de Prazo até 18/11/2015
DATA: 18/08/2015.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO nº 157/2015 - AO CONTRATO 19/2015

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e BRANDELERO & BIELAK LTDA.
OBJETO: Prorrogação de Prazo até 18/11/2015
DATA: 18/08/2015.

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

Cod154542

PREFEITURA

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ✓
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2015

OBJETO: estabelecer, em regime de cooperação mútua entre as partes contratantes, visando o estabelecimento de um PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR.

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, através do processo de Inexigibilidade nº 013/2015, que tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação mútua entre as partes contratantes, visando o estabelecimento de um PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR., nos termos do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de dezesseis dias de julho de 2015.

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA-HOSPITAL SAO FRANCIS					
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor total
1	1	1	2425	estabelecer, em regime de cooperação mútua entre as partes contratantes, visando o estabelecimento de um PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR.	228.239,99

Santo Antonio do Sudoeste, em 16 de julho de 2015.
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Cod154443



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1251931279

<http://amsop.dioems.com.br>



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL, LABORATORIAL E DE PRONTO SOCORRO (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/FMS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR E A SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA.

CONTRATO Nº 167/2015

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil 621, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.927,582/0001-55, ora representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. RICARDO ANTONIO ORTINÁ, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG nº 6.263.201-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 020.697.089-77 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua Porto Alegre, 99, centro, em Francisco Beltrão-PR., empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.812.519/0001-07, representada pelo seu sócio-diretor, Sr. GABRIEL RADTKE ASCARI, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.309.083, inscrito no CPF/MF sob o nº 355.903.199-00 daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Por este instrumento de Contrato, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes; as Leis n.ºs. 8.080/90 e 8.142/90, a Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94, a Lei Orgânica Municipal, art. 121 a 129; e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda

- . Considerando que a obrigação na prestação de Atenção à Saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), é de responsabilidade compartilhada pela União, Estados e Municípios;
- . Considerando que o Município de Santo Antonio do Sudoeste está integrado no Sistema Único de Saúde e congrega a micro-região da 8ª Regional de Saúde do Estado do Paraná;
- . Considerando que a Sociedade Hospitalar Beltronense Ltda, mantém termo de pactuação com o Estado do Paraná, através da 8ª Regional de Saúde, para atendimento da população pertinente a sua área geográfica de abrangência;
- . Considerando que existe expressa insurgência dos prestadores de serviços - instituições hospitalares sediadas na região Sudoeste do estado do Paraná, quanto ao déficit financeiro que estão suportando para realizar o atendimento aos usuários do SUS, com relação aos Municípios componentes do Consórcio Regional de Especialidades do Sudoeste do Paraná - CRE;
- . Considerando que existe reiterada intenção do prestador de serviço, ora CONTRATADA em cessar os atendimentos aos usuários, caso não seja implementada a revisão ou complementação dos valores para sanar o déficit financeiro alegado;
- . Considerando que a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - SESA/PR tem contratos de credenciamento com instituições hospitalares prestadoras de serviço, entre elas a ora CONTRATADA, e com esta convencionou incremento no repasse de importância pecuniária necessário a sanar parcialmente o déficit financeiro já indicado;



- . Considerando a decisão aprovada na Assembleia Geral do Consórcio Regional de Especialidades – CRE, na data de 03/06/2015, e que referendou a fixação do valor de complementação à ser pago pelos Municípios Consorciados à entidade hospitalar com o fim de viabilizar a continuidade do atendimento hospitalar;
- . Considerando que a existência da prévia pactuação da CONTRATADA com o SUS, e o contrato presente tratar de contrapartida financeira do CONTRATANTE por estes serviços prestados ou disponibilizados, admite a contratação pela via da inexigibilidade, estatuída no art. 25, inc. I da Lei nº 8.666/93; e
- . Considerando a impossibilidade na suspensão ou interrupção no atendimento aos usuários do Sistema, tem entre si, justo e acordado, o presente Contrato de assistência integral à saúde na prestação de serviços de assistência básica, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação mútua entre as partes contratantes, visando o estabelecimento de um PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR.

§ 1º - Os serviços ora contratados e a serem prestados pela Contratada ao Contratante, através do atendimento à sua população respectiva, compreendem os definidos, como segue:

I - Internação Hospitalar (AIH's), com referência no quantitativo disponível de 827 AIH's pactuadas entre os 27 (vinte e sete) Municípios e a CONTRATADA, respeitados os parâmetros definidos pela CONTRATANTE, compreendendo as seguintes áreas:

LEITOS DA HABILITAÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR NO CNES

LEITOS - NATUREZA	EXISTENTES	CONTRATADOS - SUS
Cirúrgico	27	22
Clinica Geral	15	10
Unidade de Isolamento	01	01
UTI Adulto – Tipo II	10	10
UTI Neonatal – Tipo II	09	06
Obstetrícia Cirurgica	16	10
Obstetrícia Clínica	07	03
Pediatria Clínica	10	06

II - O atendimento de Urgência e Emergência e SADT compreende a assistência medicamentosa, quando necessária, além de tudo o mais imprescindível ao adequado atendimento de cada caso, e será efetuado respeitados os parâmetros definidos neste contrato, e nos demais, em comum e formalmente convencionado pelas partes.

§ 2º. Na prestação dos serviços, deverão ser observado os seguintes preceitos:

- I – universalidade de acesso aos serviços de saúde;
- II – integralidade de assistência, entendida como sendo o conjunto articulado e contínuo das ações dos serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso, em



todos os níveis de complexidade do sistema, em atuação conjunta com os demais equipamentos do Sistema Único de Saúde, existentes no Município CONTRATANTE;

III – gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de pacientes ou de seus representantes, responsabilizando-se a CONTRATADA pela cobrança indevida feita por seus empregados ou prepostos;

IV – preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;

V – igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

VI – direito de informação à pessoas assistidas, sobre sua saúde;

VII – divulgação de informação quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;

VIII – fomento dos meios para a participação da comunidade;

IX – prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz.

§ 3º. Os serviços ora contratados estão referidos a base territorial populacional do Município, e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros do SUS e da contrapartida da CONTRATANTE.

§ 4º. Os serviços ora contratados compreendem a utilização, pelos usuários do SUS, da capacidade instalada da CONTRATADA, incluído os equipamentos médico-hospitalares, mantendo-se a disponibilidade de sua utilização em favor da clientela universalizada até um limite dos leitos ou serviços contratados na forma convencionada neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPÉCIES DE INTERNAÇÃO

Para atender ao objeto deste contrato, a CONTRATADA se obriga a realizar a internação de emergência ou de urgência.

§ 2º. A internação de emergência ou de urgência será efetuada pela CONTRATADA sem a exigência prévia de apresentação de qualquer documento.

§ 3º. Nas situações de urgência ou de emergência o médico da CONTRATADA procederá ao exame do paciente e avaliará a necessidade de internação, emitindo laudo médico que será enviado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, à Secretaria/Departamento de Saúde da CONTRATANTE para autorização de emissão de AIH (Autorização de Internação Hospitalar), também no prazo de 02 (dois) dias úteis.

§ 4º. Na ocorrência de dúvida sobre a necessidade da execução dos serviços de atendimento, ouvir-se-á a CONTRATADA no prazo de 02 (dois) dias, emitindo o parecer conclusivo em 02 (dois) dias por parte do departamento afim do Município, para fins de fundamento das providências devidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPÉCIES DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA

Para o cumprimento do objeto deste contrato, a CONTRATADA se obriga a oferecer ao paciente todos os recursos necessários ao seu atendimento, conforme discriminação abaixo:

I – Assistência médica:



- a) Atendimento médico, por especialidade conforme habilitações e disponibilidades registradas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) pela CONTRATADA perante o Sistema Único de Saúde (SUS), com realização de todos os procedimentos específicos necessários para cada área, incluindo e compreendendo os eletivos, urgência ou emergência;

II - Assistência de enfermagem;

III - Assistência técnico-profissional e hospitalar, compreendendo:

- a) Todos os recursos disponíveis, na instituição CONTRATADA, necessários ao atendimento dos usuários do SUS;
- b) Encargos profissionais (incluindo plantonistas) e nosocomiais necessários
- c) Utilização de sala de cirurgia e de material e instalações correlatadas;
- d) Medicamentos receitados, outros materiais utilizados, sangue e hemo derivados;
- e) Serviços gerais;
- f) Fornecimento de roupa hospitalar;
- g) Procedimentos, que fizerem necessários ao adequado atendimento ao paciente, de acordo com a capacidade instalada, respeitando sua complexidade;
- h) Atendimento de UTI Adulto Tipo II, com serviço de hemodiálise à beira de leitos;
- i) Atendimento de UTI Adulto Tipo II, com garantia de avaliação cardiológica;

Parágrafo Primeiro – As partes convencionam a exclusão da obrigação de atendimento pela CONTRATADA, quanto aos seguintes serviços:

- a) Clínica e cirurgia vascular
- b) Clínica e cirurgia urológica
- c) Cirurgia pediátrica;
- d) Oftalmologia
- e) Ortorrinolaringologia;
- f) Nefrologia aguda (casos não vinculados ao serviço de Alta Complexidade em Nefrologia)
- g) Gestação de risco intermediário e alto risco;
- h) H1N1;
- i) Dengue Hemorrágica;

Parágrafo Segundo – Independentemente da natureza do caso a ser assistido, e a exclusão da obrigação contratual prevista no Parágrafo Primeiro, fica obrigada a CONTRATADA a realizar os atendimentos que se enquadrarem em urgência ou emergência, caso não exista diagnóstico prévio do paciente.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da CONTRATADA e/ou por profissionais que, não estando incluídos nas categorias referidas nos itens 1, 2 e 3 do § 1º, desta cláusula, são admitidos nas dependências da CONTRATADA para prestar serviços aos pacientes assistidos.

§ 1º - Para os efeitos deste contrato, consideram-se profissionais do próprio estabelecimento da CONTRATADA:



- 1 - o membro de seu corpo clínico e de enfermagem;
- 2 - o profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA;
- 3 - o profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviços à CONTRATADA ou, se por esta autorizado.

§ 2º - Equipara-se ao profissional autônomo definido no item 3 a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área de assistência de saúde.

§ 3º - No tocante a prestação de serviço de assistência, serão cumpridas as seguintes normas:

- 1 - os pacientes serão internados em Enfermaria, conforme normas técnicas previstas para hospitais;
- 2 - é vedada a realização de qualquer cobrança por serviços de assistência médica, hospitalar e outros complementares do atendimento devido ao paciente abrangido pelos efeitos deste contrato;
- 3 - a CONTRATADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato; e.
- 4 - no atendimento da assistência médica para crianças, adolescentes e idosos é assegurada a presença de acompanhante.

§ 4º - Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE reconhece a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional dos gestores do SUS, decorrente da Lei nº 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo e obrigado que a eventual alteração contratual decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo específico, ou notificação dirigida à CONTRATADA.

§ 5º - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste Contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde.

§ 6º - Em caso de serem as quotas contratadas insuficientes para atendimento dos usuários encaminhados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá proceder solicitação à Secretaria/Departamento Municipal da Saúde quanto a sequência ou não dos atendimentos supervenientes, os quais haverão de ser suportados por conta extraordinária àquelas previstas neste contrato.

§ 7º - A CONTRATADA fica obrigada a internar pacientes, no limite dos leitos contratados, ainda que por falta ocasional de leito vago em enfermaria, tenha a entidade CONTRATADA de acomodar o paciente em instalação superior à ajustada neste Contrato, sem direito a cobrança de sobrepreço.

CLÁUSULA QUINTA - OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA ainda se obriga a:



- I - atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- II - manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, ressalvados os prazos previstos em lei;
- III - não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentos;
- IV - afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- V - admitir, em suas dependências, para realizar atos profissionais com utilização da infraestrutura hospitalar, desde que respeitadas as exigências contidas no regimento do corpo clínico, o profissional autônomo contratado diretamente pela CONTRATANTE, nos termos da Cláusula Quarta, parágrafo primeiro, item 3, para realização de atendimentos de urgência e emergência;
- VI - justificar ao paciente ou a seu representante, as razões técnicas alegadas quando do impedimento para a realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato;
- VII - respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- VIII - garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
- IX - assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos religiosa e espiritualmente, por ministro de culto religioso;
- X - dispor de Comissão de Infecção Hospitalar;
- XI - dispor de Comissão de Ética Médica;
- XII - notificar a CONTRATANTE sobre eventual alteração de seus estatutos ou de sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos;
- XIII - fornecer ao paciente, relatório do atendimento prestado, o qual igualmente servirá para embasar o pagamento ou eventual ressarcimento pecuniário pelo Ministério da Saúde, de acordo com a tabela do SUS e pela contrapartida da CONTRATANTE, pelo atendimento prestado, com os seguintes dados:

- 1- Nome do Paciente;
- 2- Nome do hospital;
- 3- Localidade (Estado/Município);
- 4- Motivo da internação;
- 5- Data da internação;
- 6- Data da alta;

a) A CONTRATADA deverá, quando do fornecimento do Relatório do Atendimento prestado pelo SUS, colher a assinatura do paciente, ou de seus representantes legais, na segunda via do documento, que deverá ser arquivado no prontuário pelo prazo de 20 (vinte) anos, observando-se as exceções previstas em Lei.

XIV - Assegurar visita aos pacientes internados de acordo com os horários pré-estabelecidos pela própria CONTRATADA.

CLAUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, ao Município CONTRATANTE, aos órgãos do SUS e à terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus



empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso, sem exclusão da responsabilidade nos termos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

§ 1º - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato pelos órgãos competentes da CONTRATANTE ou dos órgãos que compõe o SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos e demais legislações existentes, e igualmente não constitui solidariedade ou subsidiariedade de responsabilidade por parte destes em relação ao ato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para o financiamento deste programa de parceria, serão àqueles previstos com recursos próprios do município, com a seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	1980	08.001.10.301.1001.2023	303

§ 1º - Nos exercícios futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que foram aprovadas e consignadas para os mesmos na Lei Orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A CONTRATADA receberá, mensalmente, do órgão responsável pelo pagamento, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, a importância referente aos serviços contratados, no equivalente a R\$ 18.853,33 (dezoito mil oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos).

§ 1º - O valor será devido independente da efetiva utilização dos serviços disponibilizados, servindo como contrapartida da CONTRATANTE aos valores efetivamente pagos à CONTRATADA pelo SUS por decorrência de seu credenciamento direto com o Ministério da Saúde.

§ 2º - Os pagamentos deverão ser realizados até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante a contrapartida emissão prévia de nota fiscal respectiva pela CONTRATADA.

§ 3º - Os valores estipulados nesta Cláusula serão anualmente, inclusive no caso de prorrogação do prazo de vigência do presente contrato, com base na variação inflacionária ocorrida no período de 12 meses pretéritos a concessão do reajuste, mensurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou por eventual índice que venha a substituir este.

CLÁUSULA NONA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço estipulado neste Contrato será pago da seguinte forma:

I - O CONTRATADO apresentará mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde do CONTRATANTE, as faturas e os documentos referentes aos serviços contratados efetivamente prestados e demais pertinentes quanto a natureza do contrato administrativo (certidões,



etc...), obedecendo, para tanto, os procedimentos legais e o prazo de até 25° dia do mês subsequente ao dos serviços prestados;

II - A Secretaria Municipal de Saúde revisará as faturas e documentos recebidos da CONTRATADA, para depois encaminhá-los ao órgão Municipal responsável pelo pagamento, observando, para tanto, as diretrizes e normas emanadas pelo próprio Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado da Saúde, nos termos das respectivas competências e atribuições legais;

III - os relatórios/laudos referentes à internação serão obrigatoriamente vistos pelos órgãos competentes do SUS;

IV - na hipótese da CONTRATANTE não proceder a entrega dos documentos de Autorização de Internação (AIH) até o dia da saída do paciente, o prazo será contado a partir da data do recebimento pela CONTRATADA, dos citados documentos, do qual se dará recibo; assinado ou rubricado, com aposição do respectivo carimbo;

V - as contas rejeitadas (glosadas) pela conferência técnica e administrativa, serão devolvidas à CONTRATADA para as correções cabíveis, devendo ser reapresentadas no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sob pena de renúncia tácita do direito de cobrança. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original, devidamente inutilizado por meio de carimbo, quando cabível;

VI - ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE este garantirá à CONTRATADA o pagamento no prazo avençado neste Contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, adimplido-se as eventuais diferenças que houverem, no pagamento seguinte, ficando porém o CONTRATANTE exonerado do pagamento de multa e sanções financeiras;

VII - As contas rejeitadas quando ao mérito, serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação e controle do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR

O CONTRATANTE fica obrigado no pagamento do valor pactuado independente de qualquer disponibilização de recurso pela esfera Federal ou Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, pelo Conselho Municipal de Saúde e por demais órgãos legitimados para tanto, mediante procedimentos de supervisão indireta ou direta, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

§ 1° - Quando entender necessário, o CONTRATANTE através de seus órgãos competentes e/ou Conselho Municipal de Saúde vistoriará as instalações da CONTRATADA para verificar



se persistem as mesmas condições técnicas e operacionais da CONTRATADA, comprovadas e obrigadas por ocasião da assinatura deste contrato .

§ 2º- Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a rescisão deste contrato, com a aplicação das penas devidas, ou a revisão das condições ora estipuladas, caso consensual e admissível ao interesse do CONTRATANTE.

§ 3º - A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, através de seus órgãos competentes e/ou Conselho Municipal de Saúde sobre serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante o MINISTÉRIO DA SAÚDE / SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE ou para com os pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato.

§ 4º- A CONTRATADA facilitará, ao CONTRATANTE, através de seus órgãos competentes e/ou Conselho Municipal de Saúde o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos esclarecimentos que lhe forem solicitados.

§ 5º - Complementarmente a fiscalização do CONTRATANTE, a Contratada admite e se submete a avaliação periódica a ser realizada pelo órgão colegiado constituído para esta finalidade específica, e com composição pelos representantes do Consórcio Regional de Secretários Municipais de Saúde (CRESEMS), da 8ª Regional de Saúde do Estado do Paraná, da Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Beltrão e da própria CONTRATADA, cujo o reconhecimento e legitimação dar-se-á por ato emanado do Município de Francisco Beltrão, no exercício de sua competência de gestão plena.

§ 6º - As avaliações rotineiras estatuídas no Parágrafo 5º desta Cláusula, necessariamente parametrizaram medidas didáticas para a CONTRATADA na execução dos serviços e eventualmente poderão ensejar a aplicação de penalidades pelo órgão colegiado supra referido ou pelo CONTRATANTE, com indicação daquele órgão referido, na forma prevista neste Contrato ou outras que se oportunizarem convenientes e legítimas, podendo inclusive culminar a rescisão do Contratato, como cominação das sanções pertinentes.

§ 7º - A CONTRATADA assume o franqueamento irrestrito de acesso as suas dependências e aos seus procedimentos ao representante eleito e indicado pelo órgão colegiado referido no parágrafo 5º desta Cláusula, investido para o desempenho da função de Gestor de Qualidade de Convênios/Contratos, devendo para tanto ser respeitada a devida legalidade quanto a ética médica, inclusive quanto aos prontuários, e sigilos empresariais.

§ 8º - A CONTRATADA fica obrigada a dispor em suas dependências de informativos sobre o direito dos pacientes em relação aos seus atendimentos, bem como indicativos sobre o acesso à OUVIDORIA a ser realizada pelo Gestor de Qualidade de Convênios/Contratos referido na Cláusula anterior, para eventuais reclamações e denúncias em relação a vícios na execução dos serviços ora contratados.

§ 9º - Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos administrativos e o direito à interposição de recursos.

§ 10º - A CONTRATADA se obriga a apresentar ao CONTRATANTE prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e relativa a seguridade social e ao Fundo de



Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, periodicamente de forma a mantê-los atualizados, sob pena do CONTRATANTE suspender os pagamentos até a apresentação dos documentos exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

A inobservância, pela CONTRATADA de cláusula ou obrigação constante deste Contrato ou de dever originados de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará ao CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81,86, 87 e 88 da Lei Federal n.o 8.666/93, e suas alterações, combinado com o disposto no parágrafo segundo do artigo 7º da Portaria do MINISTÉRIO DA SAÚDE n.o 1286/93 ou seja:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária das internações e/ou atendimentos ambulatoriais;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou conveniar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar, contratar ou conveniar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida desde que ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção mencionada no item "c" desta cláusula.

§ 1º - A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação pelo órgão colegiado indicado na Cláusula 11ª ou diretamente pelo CONTRATANTE, na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu e dela será notificada a CONTRATADA.

§ 2º - As sanções previstas nas alíneas a, c, d e e desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea b.

§ 3º - Da aplicação das penalidades à CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso dirigido ao Secretário Municipal de Saúde.

§ 4º - A suspensão temporária das internações e/ou atendimento médico-ambulatorial será determinada até que a CONTRATADA corrija a omissão ou a irregularidade específica, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob pena de rescisão do contrato e interposição das sanções pertinentes.

§ 5º - O valor da multa que vier a ser aplicada, que inclusive poderá ser diária enquanto perdurar a irregularidade apontada, será comunicado à CONTRATADA e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE para a CONTRATADA.

§ 6º - A imposição de qualquer das sanções estipuladas, nesta cláusula, não ilidirá o direito do CONTRATANTE pleitear a indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal, e/ou ética do autor do fato.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A oportuna rescisão deste contrato obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 II da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94.

§ 1º - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no parágrafo primeiro do artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94.

§ 2º - Em caso de rescisão, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 60 (sessenta) dias para ocorrer a rescisão. Se, neste prazo, a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa poderá ser duplicada.

§ 3º - Poderá, a CONTRATADA, rescindir o presente Contrato no caso de descumprimento, pelo CONTRATANTE, de suas obrigações aqui previstas, em especial, no caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos.

a) Caberá à CONTRATADA notificar o CONTRATANTE, formalizando a rescisão e motivando-a devidamente, informando do fim da prestação dos serviços contratados no prazo de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento da notificação.

§ 4º - Em caso de rescisão do presente contrato por parte do CONTRATANTE não caberá à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS

Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste contrato, ou de sua rescisão, praticados pela CONTRATANTE, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

§ 1º - Da decisão do CONTRATANTE que rescindir o presente contrato cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

§ 2º - Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do § 1º, o CONTRATANTE deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite previsto na legislação vigente, por interesse mútuo manifestado com no mínimo 60 dias de antecedência do término.

Parágrafo Único - A prorrogação do presente contrato fica condicionada à aprovação das dotações próprias, consignadas no orçamento dos exercícios correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES



Qualquer alteração do presente Contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitação e contra os administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

O presente Contrato será publicado, por extrato, na imprensa local, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, contados da data da publicação da autorização legislativa e enviado cópia ao Conselho Municipal de Saúde.


CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente, para dirimir questões que oriundas do presente Contrato não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem as partes justas e CONTRATADAS, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Santo Antonio do Sudoeste, em 16 de julho de 2015.


RICARDO ANTONIO ORTINÁ
Prefeito Municipal


SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
CNPJ Nº 77.812.519/0001-07
GABRIEL RADTKE ASCARI
CPF Nº 355.903.199-00

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº: 717.604.079-68

MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN
CPF Nº: 056.065.349-24



056

E

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2015
REFERENTE PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 013/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA - HOSPITAL SAO FRANCIS

CNPJ Nº 77.812.519/0001-07

Representante: GABRIEL RADTKE ASCARI

CPF nº 355.903.199-00

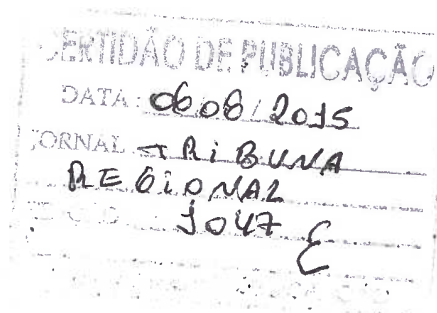
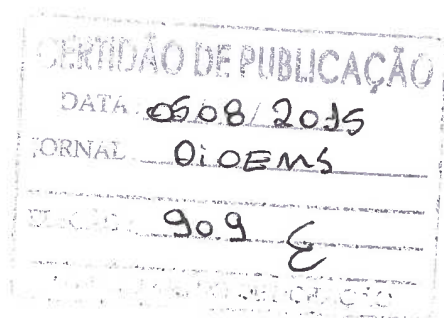
OBJETO: estabelecer, em regime de cooperação mútua entre as partes contratantes, visando o estabelecimento de um PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR..

VALOR TOTAL: R\$ 226.239,96 (Duzentos e Vinte e Seis Mil, Duzentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos)

VIGÊNCIA: 15/07/2016

Santo Antonio do Sudoeste, em 16/07/2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

057 E

Quarta-Feira, 05 de Agosto de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0909

Página 31 / 038

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR
Contratada: MARCOS ANTONIO ALVES
Fundamento: Lei Municipal nº 936 de 16 de Junho de 2008 e Lei Municipal nº 1.197 de 06 de dezembro de 2010.
Vigência: 01.07.2015 a 30.06.2017.
Emprego Público: Auxiliar Administrativo (Aprendiz)
Vencimento: R\$ 394,00 (Trezentos e noventa e quatro reais).
Lotação: Secretaria Municipal da Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR
Contratada: GUSTAVO FERREIRA
Fundamento: Lei Municipal nº 936 de 16 de Junho de 2008 e Lei Municipal nº 1.197 de 06 de dezembro de 2010.
Vigência: 01.07.2015 a 30.06.2017.
Emprego Público: Auxiliar Administrativo (Aprendiz)
Vencimento: R\$ 394,00 (Trezentos e noventa e quatro reais).
Lotação: Secretaria Municipal da Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR
Contratada: ANA PAULA TORMEN
Fundamento: Lei Municipal nº 936 de 16 de Junho de 2008 e Lei Municipal nº 1.197 de 06 de dezembro de 2010.
Vigência: 01.07.2015 a 30.06.2017.
Emprego Público: Auxiliar Administrativo (Aprendiz)
Vencimento: R\$ 394,00 (Trezentos e noventa e quatro reais).
Lotação: Secretaria Municipal de da Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR
Contratada: PATRICIA INES PERARDT
Fundamento: Lei Municipal nº 936 de 16 de Junho de 2008 e Lei Municipal nº 1.197 de 06 de dezembro de 2010.
Vigência: 01.07.2015 a 30.06.2017.
Emprego Público: Auxiliar Administrativo (Aprendiz)
Vencimento: R\$ 394,00 (Trezentos e noventa e quatro reais).
Lotação: Secretaria Municipal de da Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR
Contratada: KLEISSON FABIANI DA ROSA
Fundamento: Lei Municipal nº 936 de 16 de Junho de 2008 e Lei Municipal nº 1.197 de 06 de dezembro de 2010.
Vigência: 01.07.2015 a 30.06.2017.
Emprego Público: Auxiliar Administrativo (Aprendiz)
Vencimento: R\$ 394,00 (Trezentos e noventa e quatro reais).
Lotação: Secretaria Municipal de da Saúde

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR
Contratada: EUGENIO MATEUS BARANOSKI AZAMBUJA
Fundamento: Lei Municipal nº 936 de 16 de Junho de 2008 e Lei Municipal nº 1.197 de 06 de dezembro de 2010.
Vigência: 01.07.2015 a 30.06.2017.
Emprego Público: Auxiliar Administrativo (Aprendiz)
Vencimento: R\$ 394,00 (Trezentos e noventa e quatro reais).
Lotação: Secretaria Municipal de da Saúde

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR
Contratada: LEONARDO RENIEL LUKASIEVIEZ ANTUNES
Fundamento: Lei Municipal nº 936 de 16 de Junho de 2008 e Lei Municipal nº 1.197 de 06 de dezembro de 2010.
Vigência: 01.07.2015 a 30.06.2017.
Emprego Público: Auxiliar Administrativo (Aprendiz)
Vencimento: R\$ 394,00 (Trezentos e noventa e quatro reais).
Lotação: Secretaria Municipal de da Assistência Social

DECRETO Nº. 2.576
Data: 04.08.2015

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, para Exercício Financeiro de 2015.
O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 1.650 de 12 de dezembro de 2014 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, §1º inciso III.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, um Crédito Adicional Suplementar no Exercício Financeiro de 2015, no valor R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.301.0024.2.110 - MANUTENÇÃO REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - ASSISTÊNCIA
3.3.90.39.00 - 198 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 000 3.400,00
Art. 2º - Para cobertura do presente Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento das dotações a seguir:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.301.0024.2.110 - MANUTENÇÃO REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - ASSISTÊNCIA
3.3.90.36.00 - 197 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 000 3.400,00
Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 17 de Julho de 2015.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 04 de Agosto de 2015.
MOACIR FIAMONCINI
Prefeito Municipal

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

Cod152770

PREFEITURA

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 210/2014
Pregão Nº 82/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PSQUIATRA PARA ATENDIMENTO NO CAPS
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: SERVIÇOS MÉDICOS SÃO LUCAS DO SUDOESTE LTDA
VIGENCIA ATUAL: 04/08/2016
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2015
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA - Prefeito Municipal
e pela contratada: DANIEL GARCIA RAIMUNDO - Representante Legal

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 212/2014
Pregão Nº 84/2014

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnico especializado em manutenção corretiva para atender todos os gabinetes odontológicos do Centro de Saúde e demais unidades de saúde do município
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: CORÁ EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA
VIGENCIA ATUAL: 05/08/2016
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2015
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA - Prefeito Municipal
e pela contratada: Jair Luiz Corá - Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2015
REFERENTE PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 013/2015

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA-HOSPITAL SAO FRANCIS
CNPJ Nº 77.812.519/0001-07
Representante: GABRIEL RADTKE ASCARI
CPF nº 355.903.199-00
OBJETO: estabelecer, em regime de cooperação mútua entre as partes contratantes, visando o estabelecimento de um PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR..
VALOR TOTAL: R\$ 226.239,96 (Duzentos e Vinte e Seis Mil, Duzentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos)
VIGÊNCIA: 15/07/2016
Santo Antonio do Sudoeste, em 16/07/2015.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

Cod152637

Cod152690



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial do Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1242438949

<http://amsop.dioems.com.br>